

RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE PARA CONCESSÕES FLORESTAIS

Benevides Madeiras Ltda.

Floresta Nacional de Caxiuanã - Unidade de Manejo Florestal (UMF) I

Contato Concessionário: Ana Lúcia Vilhena Muniz
Website: www.benevides-madeiras-ltda.negocio.site

AUDITORIA FASE I	03 e 04/11/2022
CONSULTA PÚBLICA	05/11/2023
AUDITORIA FASE II	05 a 09, de 13 a 15/12/2022
DATA DA FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO	Versão 1: 08/11/2023 Versão 2: 18/12/2023
DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO RESUMO	18/12/2023

Contato da SysFlor

Vanilda Rosângela de Souza | Diretora
vanilda.souza@sysflor.com.br

SysFlor Certificações de Manejo e Produtos Florestais
Rua XV de Novembro, 1155, Sala 1605, 80060-000 Curitiba/PR, Brasil

PREFÁCIO



A SysFlor é um organismo de avaliação independente, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), sob número OCF 0006, para conduzir processos de Auditoria Florestal Independente (AFI) para avaliação de concessões em florestas públicas, conforme requisitos da Portaria Inmetro nº 116, de 11 de março de 2021.

O objetivo da Auditoria Florestal Independente é avaliar a conformidade das atividades da Concessão Florestal com relação aos requisitos do Contrato de Concessão Florestal firmado entre o Concessionário e o Órgão Gestor da Concessão Florestal, baseado nas propostas técnicas e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente. A auditoria é baseada em um processo de amostragem da informação disponível.

Os critérios de auditoria são utilizados como referência para determinação da conformidade e consideram:

- Os requisitos estabelecidos no Contrato de Concessão Florestal, baseado nas propostas técnica e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente;
- Os processos e requisitos definidos pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal e a documentação do sistema de gestão desenvolvido pelo Concessionário.

A Sysflor convoca equipes interdisciplinares de especialistas em recursos naturais e outros peritos da área florestal para conduzir o processo de auditoria. As equipes de avaliação coletam e analisam documentos e registros, disponibilizados pelo Concessionário e pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal, assim como conduzem entrevistas com os funcionários dos Concessionários, do Órgão Gestor da Concessão Florestal e com partes interessadas e, realizam auditorias de campo às instalações da Concessão Florestal (UMF e Unidade Processadora) e do Órgão Gestor da Concessão Florestal. Após completar a fase de levantamento de evidências, a equipe de auditoria da SysFlor determina a conformidade do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal com o Contrato de Concessão Florestal, baseado nas propostas técnica e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente.

Organização deste relatório

Este relatório corresponde ao resultado da Auditoria Florestal Independente (AFI) realizada pela equipe de auditores da SysFlor e está dividido em duas seções. A Seção A consiste no Resumo Público do Relatório e contém as informações básicas requeridas pela Portaria Inmetro nº 116, de 11 de março de 2021 - Anexo B. Esta seção é disponibilizada ao público pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal, com o objetivo de proporcionar uma visão geral do processo de avaliação, dos programas administrativos e gerenciais, do plano de ação corretiva em relação às não conformidades identificadas e do resultado final da avaliação. A Seção B contém as informações mais detalhadas para o uso do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal.

SUMÁRIO

SEÇÃO A – RESUMO PÚBLICO	4
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
1.1. Informações de Registro do Concessionário	4
1.2. Caracterização do Objeto do Contrato de Concessão Florestal.....	5
1.3. Informação Social	7
2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	7
2.1. Identificação do Contrato de Concessão Florestal	7
2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF).....	7
2.3. Processo de Avaliação da Auditoria Florestal Independente (AFI)	8
2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas.....	9
2.5. Planejamento, Atividades e Equipe de Auditoria.....	10
3. RESULTADOS DA AUDITORIA.....	15
3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e respostas dadas pela equipe, onde aplicáveis.....	15
3.2. Resumo das Constatações da Auditoria Florestal Independente	17
3.3. Descrição das Não Conformidades Identificadas na AFI para o Concessionário, das ações corretivas e dos respectivos planos de ação corretiva	29
3.4. Descrição das Oportunidades de Melhoria Identificadas na AFI para o Concessionário	56
3.5. Descrição das Observações Identificadas na AFI para o Órgão Gestor da Concessão Florestal	62
4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE	70

SEÇÃO A – RESUMO PÚBLICO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Informações de Registro do Concessionário

1.1.1. Informações Cadastrais

Nome e/ou Razão Social do Concessionário	Benevides Madeiras Ltda.		
Endereço	Avenida Martinho Monteiro, s/n, Murinim, Lote 01, Benevides, PA		
Website	https://benevidesmadeiras.com.br/		
Histórico do Concessionário	A Benevides Madeiras Ltda., foi fundada em 1999 e, desde o início de suas operações, se especializou na produção de madeira serrada a partir de espécies nativas da Amazônia. Possui sua matriz no município de Benevides/PA, e uma filial em Melgaço/PA. Em 2016, a empresa foi vencedora do processo de licitação para realização de manejo florestal nas Unidades de Manejo Florestal I e II da Floresta Nacional de Caxiuanã sob contrato de concessão florestal firmado com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), com vigência de 40 anos.		
Pessoa de contato	Ana Lúcia Vilhena Muniz		
Telefone	-	E-mail	aninha_florestal@hotmail.com
Nome do Responsável Técnico pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável	Idem acima		
Telefone	Idem acima	E-mail	Idem acima

1.1.2. Escopo da Auditoria Florestal Independente (AFI)

Nome da UMF sob Concessão Florestal	Floresta Nacional de Caxiuanã - Unidade de Manejo Florestal (UMF) I			
Área florestal total sob contrato de concessão florestal	37.365,15			
Localização Geográfica da UMF	<i>Latitude</i>	01° 48' 7,20" S	<i>Longitude</i>	51° 42' 21,60" O
Localização Geográfica da Unidade Processadora (se houver)	<i>Latitude</i>	01° 57' 35" S	<i>Longitude</i>	50° 48' 34" O
Divisão da UMF em unidades manejáveis	A UMF está dividida em UPAs (Unidades de Produção Anual), que por sua vez, estão divididas em UTs (Unidades de Trabalho).			

1.1.3. Lista das Propriedades sob Contrato de Concessão Florestal objeto dessa AFI

Nome da UMF	Município - UF	Área de Efetivo Manejo (ha)	Área de Preservação Permanente (ha)	Área de Reserva Absoluta (ha)	Infraestrutura (ha)*	Área total (ha)
Floresta Nacional de Caxiuanã - UMF I	Melgaço / PA	31.640,162	3.856,14	1.868,848	114,88	37.365,15

*infraestrutura + áreas inacessíveis.

1.2. Caracterização do Objeto do Contrato de Concessão Florestal
1.2.1. Floresta de Produção

Produtos Florestais Madeireiros	Área (ha)
Área total de floresta produtiva (i.e., florestas de onde a madeira pode ser colhida).	31.640,162
Outro: (exemplo, viveiro, área de recreação, quebra vento, sistema agro-pastoril, infraestrutura, etc).	114,88
Taxa sustentável de colheita (metros cúbicos de tora) ou Área Anual de Corte (hectares), onde for disponível.	25 m ³ /ano
Produtos Florestais Não-Madeireiros (PFNM)	
Área da floresta protegida da colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, para a produção de PFNM ou serviços.	-
Outras áreas manejadas para PFNM ou serviços	-
Produção comercial anual aproximada de PFNM incluída no escopo do contrato de concessão, por tipo de produto.	-
Explicação das pressuposições e referência à fonte de dados sobre as quais as estimativas de colheita foram baseadas:	
Espécies manejadas sob o contrato de concessão florestal:	
Nome Científico (Latim)	Nome Comum (Comercial)
<i>Carapa guianensis</i>	Andiroba
<i>Pouteria caimito</i>	Abiurana
<i>Vatairea paraensis</i>	Angelim-amargoso
<i>Hymenolobium petraeum</i>	Angelim-pedra
<i>Dinizia excelsa</i>	Angelim-vermelho
<i>Copaifera multijuga</i>	Copaíba
<i>Dipteryx odorata</i>	Cumarú
<i>Goupia glabra</i>	Cupiúba
<i>Vatairea guianensis</i>	Fava-amargosa
<i>Cordia goeldiana</i>	Freijó

<i>Pouteria pachycarpa</i>	Goiabão
<i>Chrysophyllum venezuelanense</i>	Guajará
<i>Mezilaurus itauba</i>	Itauba
<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê
<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá
<i>Ocotea pubescens</i>	Louro
<i>Licaria cannella</i>	Louro-canella
<i>Roupala montana</i>	Louro faia
<i>Caraipa grandiflora</i>	Louro-tamaquaré
<i>Ocotea rubra</i>	Louro-vermelho
<i>Manilkara huberi</i>	Maçaranduba
<i>Qualea paraensis</i>	Mandioqueiro
<i>Manilkara paraensis</i>	Maparajuba
<i>Astronium lecointei</i>	Muiracatiara
<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Orelha-de-macaco
<i>Peltogyne densiflora</i>	Pau-roxo
<i>Caryocar gracile</i>	Pequiá
<i>Erismia uncinatum</i>	Quarubarana
<i>Vochysia guianensis</i>	Quarubatinga
<i>Bowdichia nitida</i>	Sucupira
<i>Diploptropis racemosa</i>	Sucupira-preta
<i>Terminalia tanibouca</i>	Tanibuca
<i>Bagassa guianensis</i>	Tatajuba
<i>Couratari guianensis</i>	Tauari
<i>Machaerium macrophyllum</i>	Timborana
<i>Piptadenia suaveolens</i>	Timborana
<i>Endopleura uchi</i>	Uxi

1.2.2. Produtos

Produtos de madeira	Espécies
<input checked="" type="checkbox"/> Madeira bruta (Toras e toretes)	Todas listadas acima.
<input type="checkbox"/> Carvão vegetal	
<input type="checkbox"/> Cavacos ou partículas de madeira	
<input type="checkbox"/> Outro (especifique):	

Produtos florestais não madeireiros (PFNM)	Espécies

<input type="checkbox"/> Cascas	
<input type="checkbox"/> Palha, vime e similares	
<input type="checkbox"/> Plantas e partes de plantas	
<input type="checkbox"/> Gomas, resinas, óleos naturais e derivados	
<input type="checkbox"/> Alimentos	
<input type="checkbox"/> Outro (especifique):	

1.2.3. Áreas de Conservação

Área (ha) com ou sem floresta, protegida contra colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, com objetivo de conservação (Área de Preservação Permanente e Reserva Absoluta).	5.724,988 ha (APP + Reserva Absoluta)
---	---------------------------------------

1.3. Informação Social

Número de trabalhadores florestais atuando na UMF objeto do contrato de concessão florestal (próprios e de prestadores de serviços):			
Homens:	92	Mulheres:	05

2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Identificação do Contrato de Concessão Florestal

Documento	Data da Finalização
Edital de Licitação para Concessão Florestal Concorrência nº 01/2015	2015
Contrato de Concessão Florestal nº 01/2016	30/11/2016

2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF)

Escopo da Acreditação	A SysFlor Certificações Florestais está acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), sob número OCF 0006, para realização de processos de certificação de manejo florestal com base nas normas ABNT NBR 14789 e ABNT NBR 15789, podendo emitir certificados com a logomarca deste organismo acreditador.
Histórico da Sysflor	A SysFlor foi fundada em 2007, com o objetivo de representar, no território brasileiro, um organismo de certificação estrangeiro no desenvolvimento de projetos de avaliação independente para a certificação de manejo florestal e cadeia de custódia de produtos florestais. A partir de 2008 vários outros programas passaram a ser fornecidos através da SysFlor, tais como verificação e validação de projetos de carbono, verificação de legalidade (LHV), certificação de biocombustíveis (ISCC, RSB e Bonsucro). Em maio de 2014, a SysFlor recebeu a acreditação, pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), sob número OCF 0006, para atuar como Organismo de Certificação

	Florestal, na certificação de manejo de plantações florestais com base na norma ABNT NBR 14789. Em junho de 2015, foi acreditada pela Cgcre, como Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) para realização de Auditorias Florestais Independentes (AFI) e, em julho do mesmo ano, foi acreditada para a certificação de manejo de florestas nativas segundo o programa Cerflor, com base na norma ABNT NBR 15789.
Responsável pela SysFlor	Vanilda Rosângela de Souza – Diretora
Dados para Contato	Endereço: Rua XV de Novembro, 1155, Sala 1605, Centro, 80060-000 Curitiba, Paraná, Brasil Telefone: +55 (41) 3344-5061 E-mail: vanilda.souza@sysflor.com.br Website: www.sysflor.com.br

2.3. Processo de Avaliação da Auditoria Florestal Independente (AFI)

2.3.1. Etapas do Processo de Avaliação

O processo de auditoria florestal independente de contrato de concessão florestal compreende as seguintes etapas:

- *Checagem documental*: verificação preliminar da documentação disponibilizada pelo Gestor da Concessão Florestal, incluindo Edital de Licitação, Contrato de Concessão Florestal do Concessionário, PMFS (Plano de Manejo Florestal Sustentável), POA (Plano Operacional Anual) vigente, PMUC (Plano de Manejo da Unidade de Conservação) aprovado pelo gestor da concessão, documentos, relatórios e registros gerados pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal no monitoramento do processo de concessão;
- *Planejamento inicial da auditoria*: elaboração do plano de auditoria, seleção da equipe de auditores, designação de tarefas e determinação do tempo de auditoria;
- *Auditoria Fase I*: visita de campo, planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares, identificação das partes interessadas a serem convidadas para a consulta pública, definição dos detalhes da Consulta Pública e discussão sobre o planejamento da Fase II da AFI;
- *Planejamento e realização de consulta pública*: elaboração da lista final de partes interessadas, envio de carta consulta e realização de reunião pública;
- *Auditoria Fase II*: verificação do atendimento aos requisitos do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal do Concessionário por meio de inspeções de campo, avaliação documental, verificação das demandas e comentários obtidos na consulta pública e na(s) reunião(ões) pública(s) para;
- *Elaboração do relatório*: como resultado das diferentes fases da auditoria são elaborados os seguintes relatórios:
 - ✓ Relatório Preliminar, indicando as não conformidades identificadas;
 - ✓ Segunda versão do relatório, com a inclusão do plano de ação(ões) corretiva(s), elaborado pelo Concessionário para atendimento às não conformidades, se identificadas, e aprovado pela Sysflor;
 - ✓ Relatório final: após a implementação de ações corretivas (se aplicável) e demais questões pertinentes o relatório final é emitido e encaminhado o relatório final ao Órgão Gestor da Concessão Florestal;
 - ✓ Relatório resumo: após a finalização do processo de auditoria a SysFlor encaminha o relatório resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal que o torna público.

2.3.2. Metodologia e Estratégias Empregadas

A SysFlor convoca equipes de auditores multidisciplinares com conhecimentos em ciências florestais, ciências sociais, economia de recursos naturais e outras áreas relevantes para avaliar a conformidade do Concessionário

e o Órgão Gestor da Concessão Florestal com o edital de licitação e as cláusulas contratuais. Os métodos de auditoria incluem a revisão de documentos e registros, implementação de estratégia de amostragem para vistoriar a UMF e as diversas atividades operacionais, observação da implementação dos planos e políticas de manejo no campo e análise de comentários de partes interessadas. Quando há mais de um membro na equipe, os membros da equipe podem rever partes dos requisitos do contrato de concessão com base em suas experiências e especialidades. No último dia da auditoria, os membros da equipe se reúnem para deliberar conjuntamente sobre as suas constatações. Isto envolve uma análise de todas as observações de campo relevantes de campo, dos comentários das partes interessadas, e dos documentos e registros revisados.

Quando evidenciado o não cumprimento de cláusula contratual, por parte do Concessionário, a SysFlor emite não conformidade para a referida cláusula do contrato. Esses são casos em que a equipe de auditores constata conformidade, mas, que poderá resultar em inconformidade futura se não houver uma ação de melhoria pelo Concessionário, são emitidas Oportunidades de Melhoria. Quando verificada uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor da Concessão Florestal de Concessão Florestal, a SysFlor emitirá uma Observação.

2.3.3. Determinação de Não Conformidade e Oportunidade de Melhoria ao Concessionário

Uma *não conformidade* corresponde a uma falha no atendimento às cláusulas do contrato de concessão e/ou edital de licitação.

Oportunidades de melhoria são casos em que a equipe de auditores constata conformidade, mas, que poderá resultar em inconformidade futura se não houver uma ação de melhoria pelo concessionário. Ações sobre as oportunidades de melhoria são voluntárias e não afetam a conformidade com o contrato de concessão florestal.

Conforme os protocolos de auditoria da SysFlor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se as operações do manejo florestal em questão estão em conformidade com todos os requisitos aplicáveis do contrato de concessão florestal e do edital de licitação. Cada não conformidade identificada deve ser avaliada para determinar se constitui uma falha em atender a uma ou mais cláusulas do Contrato de Concessão Florestal ou se representa uma situação que caracteriza rescisão da concessão (cf. parágrafo primeiro do Art. 45 da Lei 11.284/2006). Para cada não conformidade identificada o concessionário deve identificar a causa raiz, definir ação corretiva e elaborar um plano para a implementação desta ação corretiva. Este conjunto de ações deve ser submetido à Sysflor para análise. Se aprovado, o plano deve ser implementado pelo concessionário e evidências desta implementação devem ser apresentadas à SysFlor, conforme prazos normativos. O relatório final da AFI é elaborado após evidenciada a tratativa da não conformidade, incluindo a implementação do plano de ação corretiva.

2.3.4. Determinação de Observação para Questões Identificadas que competem ao Órgão Gestor da Concessão Florestal

Conforme os protocolos de auditoria da SysFlor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se há uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são de responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor da Concessão Florestal. Para cada falha, desvio, ponto conflitante ou não claro, é emitida uma Observação, a qual deve ser avaliada pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal se é passível de adoção de ação corretiva. A respectiva ação corretiva é então apresentada à SysFlor para análise antes da finalização do relatório de AFI.

2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas

De acordo com os protocolos da Sysflor e da Portaria Inmetro nº 116, de 11 de março de 2021, uma consulta com às principais partes interessadas é um componente integral do processo da AFI. A consulta é realizada trinta dias antes, durante e após a auditoria de campo, com o objetivo de dar oportunidade aos participantes de fazer

comentários, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal). Uma carta consulta acompanhada de um questionário é enviada às partes interessadas, por meio de correio eletrônico, notificando-as da auditoria e solicitando comentários. Durante a auditoria é realizada também reunião pública em localidades estabelecidas de acordo com o grau de atuação do Concessionário. Os comentários recebidos durante a consulta pública possibilitam a identificação e o cruzamento de informações durante a AFI.

Os grupos de partes interessadas relevantes são identificados com base na lista das partes interessadas fornecida pelo Concessionário, partes interessadas identificadas durante a Auditoria Fase I, partes interessadas indicadas pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal e contatos adicionais de outras fontes.

2.5. Planejamento, Atividades e Equipe de Auditoria

Nos subitens seguintes são descritas as atividades gerais realizadas em cada etapa da Auditoria Florestal Independente (AFI) do contrato de concessão florestal e o programa detalhado da auditoria fase I e II.

2.5.1. Planejamento e Atividades da Auditoria

Etapas	Descrição das Atividades
Auditoria FASE I 1ª etapa - UMF Período: 03/11/2022	<ul style="list-style-type: none"> a) Visita de campo para conhecimento das instalações do concessionário, do recurso humano utilizado, do plano de manejo florestal aprovado pela SEMA, do entendimento das atividades operacionais desenvolvidas na área de concessão (UMF – Unidade de Manejo Florestal), bem como o cumprimento das cláusulas contratuais por parte do concessionário; b) Planejamento da coleta de informações e da análise de documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal; c) Identificação das partes interessadas, através de levantamento direto (visita “in loco”, entrevistas e busca via internet) e indicações do Concessionário.
Auditoria FASE I 2ª etapa - Órgão Gestor da Concessão Florestal Dia: 04/11/2022	<ul style="list-style-type: none"> a) Verificação documental e do processo de concessão junto ao Órgão Gestor da Concessão Florestal para conhecimento do andamento do processo, das informações e resultados já obtidos pelo Órgão Gestor no monitoramento do cumprimento do Contrato desta Concessão; b) Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal; c) Identificação das partes interessadas, através de indicações do Órgão Gestor da Concessão Florestal para a Consulta Pública; d) Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre a Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, metodologia, cronograma para a realização da consulta pública, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas. e) Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).

Consulta Pública – via carta consulta Dia 04/11/2022	Envio da carta consulta às partes interessadas, visando: a) Informar às partes interessadas sobre a da AFI; b) Fornecer oportunidade para que as partes interessadas/consultadas pudessem contribuir para a AFI.
Reunião Pública Dia 05/12/2022	Consulta pública presencial, visando: a) Informar às partes interessadas sobre a AFI; b) Fornecer oportunidade para que as partes interessadas pudessem contribuir para a AFI, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal). O local e horário da reunião está descrito abaixo: Reunião: Salão da igreja, comunidade São Sebastião, Santa Cruz, Pará, às 15h.
Auditoria FASE II Dia 05 a 09/12/2022; 13 a 15/12/2022.	Essa fase da auditoria florestal independente ocorreu no escritório do Concessionário e na UMF com enfoque no cumprimento do edital de licitação e do contrato de concessão, focando também os comentários das partes interessadas oriundos da Consulta Pública. O programa detalhado desta fase é apresentado no item 2.3.2.
Dia 06/02/2023	Emissão do Relatório Preliminar.
Dia 21/02/2023	Apresentação do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Dia 09/03/2023	Revisão do plano de ação corretiva pela Sysflor.
Dia 16/03/2023	Apresentação da 2ª versão do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Dia 27/03/2023	Revisão da 2ª versão do plano de ação corretiva pela Sysflor.
Dia 11/04/2023	Emissão da Segunda Versão do Relatório.
Dia 08/10/2023	Verificação da implementação das ações corretivas pela Sysflor.
Dia 08/11/2023	Emissão do Relatório Final.

2.5.2. Itinerário Detalhado da Auditoria Fase I

Data: 03/11/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Sala de Reunião no Teams – reunião com concessionário	Reunião de abertura: Apresentação, revisão do escopo de AFI, introdução/atualização sobre os protocolos da AFI, revisão do plano detalhado da Fase I da AFI.
Sala de Reunião no Teams – reunião com concessionário	Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário; Identificação de partes interessada e consulta pública. Acordo sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).

Data: 04/11/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Sala de Reunião no Zoom – reunião com Serviço Florestal Brasileiro	Reunião de abertura: Apresentação, revisão do escopo de AFI, introdução/atualização sobre os protocolos da AFI, revisão do plano detalhado da Fase I da AFI.
Sala de Reunião no Zoom – reunião com Serviço Florestal Brasileiro	Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Órgão Gestor da Concessão Florestal; Identificação de partes interessada e consulta pública. Acordo sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).
Data: 04/11/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Escritório da Sysflor, Curitiba, PR – Consulta pública.	Elaboração e envio por e-mail da carta e questionário para consulta pública, visando: - Informar às partes interessadas sobre a estrutura da AFI; - Criar oportunidades para que as partes interessadas sejam consultadas e/ou possam contribuir para a AFI.

2.5.3. Itinerário Detalhado da Auditoria Fase II

Data: 05/12/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Inspeção na Unidade de Processamento, Portel, PA.	Reunião de abertura da AFI com a equipe da fábrica: Apresentação, revisão do escopo de AFI, introdução/atualização sobre os protocolos da AFI; Inspeção no estoque de madeira nos pátios e no processo produtivo; Checagem do controle de recebimento e expedição de madeira; Verificação do sistema de controle da cadeia de custódia; Entrevista com responsáveis.
Salão da igreja, comunidade São Sebastião, Santa Cruz, Pará.	Reunião pública.
Escritório do EMF, Floresta Nacional de Caxiuanã, Melgaço, Pará.	Reunião de abertura da AFI com a equipe da UMF: Apresentação, revisão do escopo de AFI, introdução/atualização sobre os protocolos da AFI, revisão do plano detalhado da Fase II da AFI.
Inspeção de campo: UMF I, Floresta Nacional de Caxiuanã, Melgaço, Pará.	Observações do estado de conservação e sinalização das estradas entre o porto da UMF I e o Alojamento.
Data: 06/12/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas

Inspeção de campo – UMF I, Floresta Nacional de Caxiuanã, Melgaço, Pará.	Observações do estado de conservação e sinalização das estradas entre o porto da UMF I e o Alojamento; Inspeção no pátio central da UMF I; Entrevista com colaboradores nas frentes de trabalho; Acompanhamento da operação de derruba direcional; Verificação da origem de toras em estoque; Inspeção em parcelas permanentes; Verificação do mapeamento e estado de conservação de APPs.
Escritório do EMF, Floresta Nacional de Caxiuanã, Melgaço, Pará.	Verificação de documentos e registros; Entrevista com colaboradores; Entrevista por telefone (whatsapp) com parte interessada (comunidade São Francisco do Médio Ipixuna).
Sede do EMF, Floresta Nacional de Caxiuanã, Melgaço, Pará.	Inspeção no alojamento e oficina; Entrevista com responsáveis.
Data: 07/12/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Deslocamento da equipe de auditoria.	-
Data: 08/12/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Reunião remota via MS Teams	Verificação de documentos e registros; Entrevista com funcionários.
Data: 09/12/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Reunião remota via MS Teams	Verificação de documentos e registros; Entrevista com funcionários.
Data: 13/12/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Reunião remota via MS Teams	Verificação de documentos e registros; Entrevista com funcionários.
Data: 14/12/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Reunião remota via MS Teams	Verificação de documentos e registros; Entrevista com funcionários.
Data: 15/12/2022	

UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Reunião remota via MS Teams	Verificação de documentos e registros; Entrevista com funcionários.
Reunião remota via MS Teams	Reunião de Encerramento e Revisão de Constatações: Reunião com toda equipe relevante da empresa para resumir as conclusões da AFI, potenciais não conformidades e as próximas etapas.

2.5.4. Equipe de Auditoria

Nome:	Vanilda Rosângela de Souza	Função:	Auditor Líder
Qualificações:	<p>Engenheira florestal formada pela USP, Mestre pela ESALQ/USP, na área de tecnologia de madeira e Doutora pela UFPR, na área de Tecnologia de Produtos Florestais. Com mais de trinta anos de experiência profissional, atuou como pesquisadora e consultora. No setor florestal, desenvolveu, implantou e conduziu programas de qualidade nas atividades florestais, assim como pesquisa para aumento da produtividade florestal e melhoria da qualidade da madeira. Atou na área de colheita florestal por mais de sete anos. No setor ambiental, realizou estudos e desenvolveu programas para minimização dos impactos ambientais causados pelas atividades florestais; desenvolveu e implantou programas de gerenciamento de resíduos gerados nas atividades florestais, bem como normas para utilização de produtos químicos e introdução de novos produtos; coordenou estudos de fragmentos naturais e projetos de recuperação de áreas degradadas. Na área social, desenvolveu programas de qualificação de recursos humanos (treinamentos e reciclagens), envolvendo os temas produtividade, qualidade, segurança no trabalho e meio ambiente; desenvolveu projetos, implantou e executou programas de educação ambiental na região Norte Pioneiro do Estado do Paraná. No setor industrial, desenvolveu e implantou programas de Integração Floresta x Indústria, visando a melhoria da qualidade do produto final e a redução de custos de produção, além de estudos e programas de adequação e otimização de matérias-primas. É coordenadora do programa de certificação da SCS no Brasil, através da empresa SysFlor, tendo participado como auditora de diversos processos de avaliação preliminar, certificação e recertificação de unidades de manejo florestal, incluindo plantações florestais e florestas naturais, como também sistemas de cadeia de custódia dos mais diversificados produtos de madeira.</p>		
Nome:	Naiara Teodoro Zamin	Função:	Auditor
Qualificações:	<p>Engenheira florestal, formada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Mestre em Engenharia Florestal pela UFPR na área de Manejo Florestal. Participou em projetos de pesquisas no Laboratório de Dendrometria da UFPR, voltados à avaliação da estrutura corrente e monitoramento da dinâmica de um fragmento de Floresta Ombrófila Mista no Campus III da UFPR (2009) e ao estudo mensal de crescimento e produção em diâmetro e altura de Araucária e Pínus (2009-2012). Realizou o Curso de Manejo de Florestas Tropicais pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) em 2010. É auditora líder de cadeia de custódia de produtos florestais do FSC desde 2011 e auditora líder de manejo florestal do FSC desde 2013 e Cerflor desde 2014. Possui qualificação como auditora líder em ISO 14001 (sistema de gestão ambiental) e ISO 9001 (sistema de gestão da qualidade). Tem experiência na área de pesquisa em Recursos Florestais e Engenharia Florestal, com ênfase em Manejo Florestal. Atua desde 2013 como Supervisora do Programa de Certificação de Manejo Florestal da Sysflor (FSC, CERFLOR e AFI), representante da SCS no Brasil.</p>		

Nome:	João Paulo Lima	Função:	Auditor
Qualificações:	Engenheiro florestal formado da UFRA, campus Belém, desde 2003, com ampla experiência na execução de atividades exploratórias de baixo impacto e planejamento e controle para o licenciamento de áreas de manejo florestal sustentável. Trabalhou como coordenador de projetos para inventários diagnósticos voltados para licitação de Unidades de Manejo Florestal em regime de Concessão em unidades de conservação federais. Atua no ramo de consultorias florestais voltadas para áreas de manejo e indústrias madeireiras desde 2009, atuando em diversos Estados da Amazônia Legal, como Pará, Amazonas, Rondônia, Amapá e Maranhão.		

2.5.5. Tempo Total Dedicado a Avaliação

A. Número de dias dedicados à auditoria (Fase I e II):	8
B. Número de auditores participantes por Fase (Fase I e II):	3
C. Dias adicionais dedicados à preparação, consulta às partes interessadas e acompanhamento pós-auditoria:	1
D. Número de dias dedicados ao relatório:	2
E. Número total de Auditor Dia(s) utilizado na avaliação (A x B + C + D):	25

2.5.6. Grupos de Partes Interessadas Consultadas Durante a Auditoria Florestal Independente

Os grupos de partes interessadas relevantes consultados como parte da avaliação, podem incluir a gerência e os colaboradores do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal, consultores florestais, empresas prestadoras de serviço, arrendadores, vizinhos confrontantes, organizações de interesse social e cívico locais e regionais, compradores das toras que são colhidas na UMF, membros e/ou representantes de tribos, organizações ambientais e conservacionistas locais e regionais, grupos e organizações de indústria florestal, bem como, pessoal de agências reguladoras locais, estaduais e federais, comunidades locais e outros grupos relevantes. As atividades de consulta às partes interessadas foram organizadas de maneira a dar aos participantes a oportunidade de fazer comentários, de acordo com as categorias gerais de interesses. Uma carta consulta acompanhada de um questionário foi enviada às partes interessadas, por meio de correio físico e eletrônico, notificando-os da auditoria e solicitando comentários e convidando para a reunião pública, realizada no Salão da igreja, comunidade São Sebastião, Santa Cruz, Pará, no dia 05 de dezembro de 2022.

3. RESULTADOS DA AUDITORIA

3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e respostas dadas pela equipe, onde aplicáveis

A tabela abaixo apresenta um resumo dos comentários recebidos das partes interessadas e as respostas da equipe de avaliação.

A SysFlor não recebeu nenhum comentário de partes interessadas como resultado da consulta realizada durante essa auditoria.

Comentários das Partes Interessadas	Respostas da SysFlor
-------------------------------------	----------------------

<p>A empresa poderia fornecer mais oportunidade de emprego para a comunidade local.</p>	<p>A equipe de auditoria verificou que a empresa identificou a “contratação de mão-de-obra local e regional” como um impacto positivo do manejo florestal. Para isso definiu como meta a contratação de 70% da mão-de-obra local e regional. Como resultado de monitoramento dessa meta em 2022, evidenciou ter atingido 50% de contratação local e regional. De acordo com o histórico de recrutamento do quadro de pessoal, foram contratadas pessoas de comunidades locais, a saber:</p> <table border="1" data-bbox="500 642 1066 751"> <thead> <tr> <th>Comunidade</th> <th>Antecedente</th> <th>2022</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Comunidade Jocojó / Território Quilombola de Gurupá</td> <td>6</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>Comunidade Quadrangular / Território Quilombola de Gurupá</td> <td>1</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Santa Cruz</td> <td>2</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table> <p>Segundo o EMF, parte dos colaboradores contratados em comunidades adjacentes e que pediram demissão ou foram desligados, deu-se em razão da não adaptabilidade ao regime de 90 dias de trabalho nas UMFs.</p> <p>Por exemplo, a empresa evidenciou que, na SAFRA 2021 e 2022, contratou mão-de-obra da comunidade São Sebastião, localizada na “boca” do Rio Caxiuanã, no entanto, os mesmos não se adaptaram no regime de trabalho da empresa. A empresa também demonstrou que encaminha convites para a comunidade São Sebastião, São Francisco e Quadrangular, comunidades estas que estão mais próximas ao empreendimento, para participarem das capacitações ou treinamentos que irão ocorrer na área de manejo, a exemplo o treinamento de Brigada de incêndio que ocorreu no segundo semestre de 2022, porém nenhuma comunidade indicou representante para tal treinamento.</p>	Comunidade	Antecedente	2022	Comunidade Jocojó / Território Quilombola de Gurupá	6	6	Comunidade Quadrangular / Território Quilombola de Gurupá	1	1	Santa Cruz	2	0
Comunidade	Antecedente	2022											
Comunidade Jocojó / Território Quilombola de Gurupá	6	6											
Comunidade Quadrangular / Território Quilombola de Gurupá	1	1											
Santa Cruz	2	0											
<p>Ainda não recebemos nenhum investimento social da concessão florestal.</p>	<p>A equipe de auditoria verificou que o concessionário não tem informado ao órgão gestor da concessão nos relatórios anuais se o Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local (A2) está sendo depositado, em conta específica, conforme parametrização presente no Anexo 4 do contrato. Ademais, em relação à conta específica, não foi evidenciada a busca de informações junto ao Órgão Gestor. Logo, foi emitida uma Não conformidade (vide NC 2022-06) para tratativa dessa situação. Ainda, a equipe de auditoria, constatou que não há evidências de monitoramento, por parte do SFB, dos indicadores classificatórios da proposta técnica da concessão. Os relatórios anuais de 2020 e 2021 foram apresentados pelo concessionário e ainda não foram analisados pelo SFB, em relação ao cumprimento da proposta técnica da concessão. Durante a AFI, constatou-se que o A2 não estava sendo cumprido. Foi emitida então a OBS 2022-28, para tratativa do órgão gestor da concessão.</p> <p>Em resposta a NC 2022-06, foi apresentado Ofício nº 005/2023-Benevides, de 10/04/2023, por meio do qual o concessionário</p>												

	<p>solicita informações ao órgão gestor sobre como proceder para atendimento ao A2.</p> <p>O SFB respondeu o e-mail, em 05/05/2023, acusando o recebimento e informando que o ofício foi anexado aos processos, SEI 02209.000066/2021-21 e 21000.105915/2022-02. Mas, não foram apresentados registros de esclarecimentos prestados pelo SFB em relação à essa solicitação do concessionário.</p> <p>Assim, a NC 2022-06 e a OBS 2022-08 não puderam ser fechadas até a conclusão dessa AFI. O órgão gestor é responsável por encaminhar essas questões e garantir o cumprimento do A2 pela concessionária.</p>
--	--

3.2. Resumo das Constatções da Auditoria Florestal Independente

Com base nas informações compiladas a partir da revisão de documentos, entrevistas com partes interessadas e inspeção em campo, as conclusões da equipe de auditores da SysFlor foram compiladas e são apresentadas abaixo.

<input type="checkbox"/>	Nenhuma Não Conformidade (NC) foi determinada para o Concessionário durante a avaliação.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. O concessionário está dentro do prazo para apresentar as ações adotadas.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. Estas foram todas revisadas e fechadas antes da emissão do relatório final a fim de atender aos requisitos aplicáveis.
<input checked="" type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação e este ainda não as fechou satisfatoriamente.

A Tabela abaixo contém um resumo da conformidade, assim como das não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas pela equipe de auditores em relação ao cumprimento do contrato de concessão florestal pelo Concessionário, assim como das Observações emitidas ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

Indicadores	Descrição geral da conformidade	Não conformidade (NC) / Oportunidade de Melhoria (OM) / Observações (OBS)
1. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (EM PARTICULAR AMBIENTAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA)		
1.1 Cumprimento do PMFS para a UMF e os respectivos POA's.	O PMFS aprovado está acessível no site do SFB através do link https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/servico-florestal-brasileiro/concessao-florestal/concessoes-florestais-em-andamento-1/pmfs_benevides_caxiuana_umf1.pdf , evidenciando seu envio ao órgão gestor. Os POAs 2/3/4 foram encaminhados ao SFB através de e-mail enviado pela Responsável técnica em 14/10/2022 em	Não foram evidenciados documentos formais da Concessionária comunicando a chefia da Flona quanto ao transporte de combustíveis (material perigoso) para as UMFs, conforme previsto no Plano de Manejo da Flona Caxiuana (Item 5.2, pág. 5.2). (vide NC 2022-09) De acordo com o PMFS, item 9.9, "Está previsto também o piqueteamento da Área de Reserva Absoluta com restrição ao manejo florestal". Segundo o

	<p>resposta a outro e-mail do SFB, onde solicita tais documentos.</p> <p>O concessionário informa em seu PMFS que o sistema silvicultural que baseia suas operações florestais é o Policíclico, tendo o Inventário Florestal 100% e o Microzoneamento como estudos de campo preliminares à elaboração dos POAs, conforme demonstrado no Quadro I (Item 5.1).</p> <p>As AUTEs emitidas pelo órgão ambiental licenciados evidenciam que o volume a explorar solicitado é com base em inventário florestal a 100% e que o POA atende a legislação vigente.</p>	<p>concessionário, a demarcação física da RA da UMF I ainda não ocorreu, pois eles não têm acesso ao local. O Planejamento do concessionário é que tal demarcação ocorra, conforme o manejo for avançando e se tenha acesso a esses locais, durante o inventário 100% da UPA confrontante da RA. Porém, seria conveniente alinhar tal cronograma e metodologia com o SFB. (vide NC 2022-19)</p>
1.2 Estabelecimento do Sistema de Monitoramento da Cadeia de Custódia que permita a rastreabilidade individual de cada tora produzida no PMFS.	<p>A rastreabilidade é assegurada pelo controle de topas etapas da operação, com a inserção dos dados dos inventários 100% e AUTE de cada UPA. Ademais nos sistemas de registros e controle da Cadeia de Custódia na UMF (SCC -SFB, planilha Excel próprio, SINAFLOR-IBAMA) há informação de vendas (“baixas”) realizadas.</p>	-
1.3 Monitoramento das parcelas permanentes	<p>Os PMFS descrevem procedimentos para instalação, medição e remedição de Parcelas permanentes com cronograma de execução definido para todo o Ciclo de corte (Item 5.9). Os dados servem para avaliação de danos pós-exploração e dinâmica florestal (mortalidade, ingresso e incrementos). Em campo verificou-se que as parcelas são instaladas conforme metodologia adotada (Parcela 02 – UT 09 da UPA 4 da UMF I).</p> <p>O concessionário possui dados de medição e remedição de todas as UPAs, exceto para as UPAs da safra 2022 (UPA 4-UMF I), que possuem apenas dados de medição até o momento, evidenciando que o cronograma adotado está sendo seguido.</p>	-
1.4 Cumprimento da legislação previdenciária	<p>A empresa acompanha os prestadores de serviços em termos de legislação</p>	<p>Não foi evidenciado que o concessionário informou acidente</p>

<p>e trabalhista nas relações de trabalho do manejo florestal.</p>	<p>trabalhista por meio do formulário da planilha “Checklist de inspeção trabalhista e SSO”, aba “Legislação trabalhista”.</p> <p>O concessionário mantém programa de integração a todos os colaboradores antes de iniciarem suas atividades na safra, em que são apresentadas normas de conduta dentre as quais cita-se a higiene no local de vivência e uso adequado e cuidados com EPIs. Também promove eventos denominados Diálogos Diários de Segurança (DDS), nos quais são tratados vários temas ligados a Saúde e Segurança do Trabalho.</p> <p>Foi evidenciado Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 firmado entre SINTRICOMMPOM e a EPS de extração (MM Serviços), vigente do período 01/05/2022 a 31/07/2023, que se determina na cláusula terceira os pisos salariais, de acordo com a atividade realizada, além de determinar na cláusula sexta as verbas adicionais (p.e. horas extras, adicional noturno), se aplicável.</p>	<p>ocorrido na UMF na safra de 2022. (vide NC 2022-04)</p> <p>Foi evidenciado que o EMF não tem registrado todos os casos de acidentes do trabalho, fazendo registro apenas de casos mais graves em que há necessidade de atendimento médico fora da UMF e afastamento. (vide NC 2022-10)</p> <p>Foram apresentadas as fichas de entrega de EPI dos seguintes colaboradores amostrados: Encarregado Florestal I; Auxiliar Técnico Florestal I; Motorista Apoio; Auxiliar de motosserra; Operador de motosserra; Pintor. Apesar disso, as fichas não indicam o número do CA dos EPIs fornecidos, comprometendo a comprovação de adequação do EPI entregue em relação aos riscos ocupacionais. (vide NC 2022-11)</p> <p>Foi evidenciado que as camas superiores de beliches não possuíam proteção lateral, conforme requerido pela NR 31, item 31.17.6.1.d. (vide NC 2022-12)</p> <p>Foi verificado que há contratos individuais de trabalho, com pessoa física, com alguns colaboradores atuando em funções administrativas e gerenciais da empresa na unidade de manejo. Tais colaboradores cumprem jornada de trabalho, estavam uniformizados e são subordinados, atuando como funcionários na prática. (vide NC 2022-13)</p> <p>Foi verificado, em inspeção à unidade de processamento do concessionário (i.e., serraria), presente em Portel, a qual foi construída em atendimento ao Edital de Licitação do Contrato, que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Havia trabalhadores sem uso de EPI requerido para a função (p.e. protetor auricular, avental, óculos); - Não realização de Audiometria nos ASOs, conforme requerido no PCMSO, para algumas funções;
--	---	--

		- Há casos em que em os trabalhadores atuam na serraria em período de experiência, sem registro na CTPS. (vide NC 2022-14)
2. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
2.1. Cláusulas gerais		
2.1.1. Contratação de serviços de terceiros para realização de atividades inerentes ou subsidiárias ao manejo florestal.	Todas as atividades de exploração são realizadas por uma Empresa Prestadora de Serviços. A empresa evidenciou que acompanha os prestadores de serviços em termos de legislação trabalhista por meio do formulário da planilha "Checklist de inspeção trabalhista e SSO", aba "Legislação trabalhista".	-
2.1.2. Implantação e manutenção de marcos de poligonação da UMF, tendo a concessionária até 30 dias após a sua execução, para submeter ao órgão gestor do contrato para aprovação.	-	Não foi evidenciado o estabelecimento dos marcos geodésicos da UMF pelo SFB. (Vide OBS 2022-29)
2.1.3. Piqueteamento de áreas especiais com restrição ao manejo conforme proposta aprovada pelo órgão gestor do contrato.	-	De acordo com o PMFS, item 9.9, "Está previsto também o piqueteamento da Área de Reserva Absoluta com restrição ao manejo florestal". Segundo o concessionário, a demarcação física da RA da UMF I ainda não ocorreu, pois eles não têm acesso ao local. O Planejamento do concessionário é que tal demarcação ocorra, conforme o manejo for avançando e se tenha acesso a esses locais, durante o inventário 100% da UPA confrontante da RA. Porém, seria conveniente alinhar tal cronograma e metodologia com o SFB. OM 2022-19
2.1.4. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.	-	Não foi evidenciado o cumprimento do A2 e A4. O concessionário não possui uma sistemática para monitoramento do cumprimento dos termos do edital da Concorrência 01/2015. (vide NC 2022-07)

		Não foram apresentados os documentos para comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, conforme itens 7.1 a 7.3 do Edital de Licitação nº 01/2015. O concessionário não possui uma sistemática de monitoramento dessas condições. (vide NC 2022-08)
2.1.5. Apresentação de relatórios de produção mensais e relatório anual de gestão dos recursos florestais.	O Concessionário tem enviado relatório anual ao SFB, conforme registros apresentados. Ademais, os dados de produção tem sido inseridos no SCC.	Foi constatado que há divergência entre os estoques de toras nos pátios principais das 2 UMFs registrados nos controles internos do Concessionário em relação ao estoque declarado no SCC. O estoque declarado no SCC para UPA 4 da UMF I representa somente 30% do número de toras do estoque efetivo controlado pela Concessionária. (vide NC 2022-02) O Concessionário tem enviado relatório anual ao SFB, entretanto, os relatórios têm se referido ao POA e não às atividades anuais (safra), conforme determinado no contrato. Devido a esse equívoco, apesar das atividades terem se iniciado em 2018, o primeiro relatório foi entregue apenas em 2020, quando se encerrou o POA 1. Não foi encaminhado relatório das atividades executadas no ano de 2018. (vide NC 2022-03)
2.1.6. Cumprimento das regras de garantias financeiras.	Foram apresentados os registros de pagamento de apólice de seguro nos anos de 2018, 2019, 2021 e 2022.	O Concessionário não conseguiu evidenciar a comprovação de pagamento da apólice de seguro Garantia, relativa ao ano de 2020. NC 2022-01
2.1.7. Elaboração e manutenção do inventário de bens reversíveis, que incluem infraestruturas construídas aprovadas pelo órgão gestor do contrato.	-	Não foi evidenciado inventário atualizado de bens reversíveis da concessão florestal. (vide NC 2022-05).
2.1.8. Execução de atividades necessárias à integridade e	Foi apresentado o procedimento "PO-02-2.0 - PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA (ESTRADAS E PÁTIO	O acesso ao porto da UMF I se dá em parte por estradas secundárias, que tem como características a largura de até 4

manutenção da UMF e da infraestrutura.	<p>DE ESTOCAGEM”, datado de 21/07/2022, que traz, por exemplo, orientações para evitar a travessia de cursos d’água na construção de estradas e o PO 3 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ESTRADAS E PÁTIO DE ESTOCAGEM), o qual apresenta procedimentos para a construção de estradas, pátios e também de pontes e bueiros, obras de arte para atravessar estradas sem prejudicar cursos d’água.</p> <p>Nos mapas de colheita (corte e arraste) são informadas as APPs, infraestruturas de exploração planejadas e rascunho das infraestruturas construídas.</p>	<p>m. Por ser via utilizada por várias UPAs é indicado que tal estrada seja melhor estruturada, alargando o leito carroçável para comportar o tráfego intenso de veículos no período da safra e reduzir o risco de danos a esta infraestrutura, como pontos de alagamento e atoleiros. (vide NC 2022-20)</p>
2.1.9. Medida de acesso e proteção à UMF.	<p>O EMF mantém documento procedimental válido para as UMF I e II denominado Monitoramento Ambiental – Gestão de ocorrências, onde apresenta “diretrizes aplicáveis a gestão de ocorrências relacionadas aos aspectos fundiários, sociais, econômicos e ambientais”, dentre as quais destaca-se procedimentos para registro de ocorrências relacionadas a <i>Questões fundiárias e atividades ilegais</i>, que orienta o registro da ocorrência e notificação ao “SFB e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) sempre que constatar atividades irregulares na UMF e em seu entorno”.</p> <p>O EMF mantém porteira fechada com tranca e cadeado no único acesso terrestre a UMF I. Este acesso é realizado somente por pessoal autorizado. Há placas educativas, advertindo sobre a proibição de caça e pesca predatória.</p> <p>O EMF realiza monitoramento remoto através de dados disponibilizados nos websites do SFB e INPE para detectar aberturas ilegais e focos de incêndio.</p>	-
2.1.10. As condições de segurança e rotinas trabalhistas estão em	<p>Foi evidenciado que o EMF realiza monitoramento das condições ambientais do trabalho, conforme “RA</p>	-

conformidade com a legislação vigente.	07-2022 Relatório de monitoramento trabalhista e de SSO” e planilha “Checklist de inspeção trabalhista e SSO”, aba “Frentes de trabalho”. Algumas NCs identificadas pelo EMF nas vistorias foram devidamente corrigidas e tratadas, conforme evidenciado na própria planilha de controle.	
2.1.11. Existência de mecanismo de comunicação com as comunidades do entorno.	Foi apresentado o procedimento “Comunicação com as partes interessadas”, que determina a estratégia de comunicação com partes interessadas e afetadas pelas atividades desenvolvidas pela Benevides Madeiras Ltda. Os comentários recebidos são registrados na planilha “Form_Registro de Ocorrências 2020 a 2022”, contendo as respostas fornecidas pela empresa para cada um deles.	Em consulta pública às comunidades, foi relatado a falta de mecanismos para se fazer cumprir as formalidades para recebimento e gestão dos recursos financeiros destinados aos investimentos sociais. As atuais ferramentas não têm viabilizado, de maneira efetiva, a aplicação do valor à comunidade. Falta a definição clara da responsabilidade da gestão dos recursos do A2. (vide OBS 2022-31)
2.2. Obrigações do órgão gestor da concessão florestal		
2.2.1. Aplicação de penalidades administrativas e contratuais impostas ao concessionário previstas nos contratos, quando cabíveis.	Não houve penalidades e sanções administrativas para o concessionário.	-
2.2.2. Exercício de atividade normativa, controle, gestão e monitoramento da execução do contrato.	Foi evidenciado que o órgão gestor tem realizado atividades de monitoramento da execução do contrato na UMF. Por exemplo, foi apresentado o Relatório Técnico de Vistoria, datado de 07 e 08/07/2021 (SEI/SFB 0192993).	Foi informado pelo SFB, que em 2021, foi realizada uma reunião com os concessionários, momento em que foi estabelecido um prazo de 7 a 30 dias para atualização do SCC em termos de “corte” e “medição”. Também, informou-se que está em fase de revisão a Resolução nº 6/2010 que trata do SCC, entretanto, a mesma ainda se encontra em fase de “Análise de Impacto Regulatório”, antes de sua publicação. Assim, seria conveniente que o SFB avaliasse mecanismos mais efetivos de comunicação e formalização das modificações de regras, perante o que consta no contrato de concessão. OBS 2022-25

		<p>Foi evidenciado que sistematicamente há ausência de retorno do SFB aos e-mails e ofícios encaminhados pelo concessionário como, por exemplo, relacionados a bonificações e ocorrências irregulares na UMF, o que indica oportunidade de melhoria na gestão da execução do contrato. OBS 2022-27</p> <p>Não há evidências de monitoramento, por parte do SFB, dos indicadores classificatórios da proposta técnica da concessão. Os relatórios anuais de 2020 e 2021 foram apresentados pelo concessionário e ainda não foram analisados pelo SFB em relação ao cumprimento da proposta técnica da concessão. Durante a AFI, constatou-se que o A2 e o A4 não estão sendo cumpridos. Para o A4, por exemplo, foi constatado que o cálculo do FAV deve ser feito pelo SFB, com base em dados apresentados pelo concessionário. Esse cálculo não está sendo efetuado. OBS 2022-28</p>
2.3. Cláusulas econômicas e financeiras		
<p>2.3.1. Pagamento dos valores relativos aos produtos e serviços explorados, nos termos e prazos previstos, observando as sanções nos casos de atraso no pagamento.</p>	<p>-</p>	<p>O Concessionário não conseguiu evidenciar a comprovação de pagamento de algumas obrigações contratuais, dentre elas:</p> <p>- UMF I: Custas do edital; Competência 03/2019; Parcela 1/3 da Competência 01/2020; parcela 2/5 da Competência 02/2020, Competência 03/2020; Competência 04/2020; Competência 03/2021; Competência 04/2021; Pagamento da apólice de seguro Garantia, relativa ao ano de 2020. (vide NC 2022-01)</p> <p>O concessionário teve dificuldade em localizar algumas guias que demonstram cumprimento das obrigações financeiras do contrato, sendo conveniente melhor estruturar a</p>

		sistemática de manutenção desses registros. OM 2022-17
2.3.2. Correção anual dos preços e valores estabelecidos no contrato florestal por meio de apostilamento.	Foram evidenciados os apostilamentos anuais com os reajustes de preço estabelecidos pelo órgão gestor do contrato.	Conforme evidenciado abaixo, a publicação dos reajustes tem excedido o prazo de 15 de abril estabelecido no contrato de concessão: Apostila nº 6/2018, datada de 24/04/2018; Apostila nº 6/2019, datada de 23/04/2019; Apostila nº 11/2020, datada de 03/06/2020; Apostila nº 13/2021, datada de 27/04/2021; Apostila SFB nº 18/2022, datada de 28/04/2022. OBS 2022-24
2.3.3. Descontos no preço a ser pago pelos produtos e serviços explorados ao atingir níveis de desempenho equivalentes ou superiores aos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão.	-	-
2.3.4. Equilíbrio econômico-financeiro da UMF.	Não foram aplicadas até o momento, medidas de reequilíbrio financeiro. Em 2020, devido ao cenário econômico de emergência internacional de saúde, decorrente da COVID-19, o apostilamento não foi realizado em abril, tendo vista solicitação de não reajuste anual pela Confloresta (Associação Brasileira de Empresas Concessionárias Florestais). O SFB submeteu a questão para apreciação da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Conjur/MAPA), em 30/04/2020, uma Minuta de Resolução, propondo a não aplicação, no ano de 2020, do reajuste anual de preços aos contratos de concessão florestal, tendo em vista a busca pela mitigação dos	-

	<p>impactos econômicos decorrentes da emergência internacional de saúde causada pela COVID-19. Em resposta, a Conjur/ MAPA, pelos motivos expostos no Parecer nº 00348/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de 15/05/2020, opinou pela impossibilidade jurídica da edição do referido ato normativo, na forma proposta.</p> <p>Dada a negativa, o Serviço Florestal Brasileiro procedeu à formalização dos apostilamentos normalmente, no mês de junho de 2020.</p>	
2.4. Indicadores técnicos classificatórios		
<p>2.4.1. Cumprimento do parâmetro de desempenho (Indicadores) firmado em proposta para o indicador classificatório dos critérios de menor impacto ambiental, maior benefício social, maior eficiência e maior agregação de valor.</p>	<p>-</p>	<p>O concessionário está incluindo, no relatório anual, informações sobre os indicadores técnicos classificatórios. Porém, não há informações necessárias para a verificação do cumprimento dos indicadores da proposta técnica. Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para o indicador Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local (A2), não é informado se está sendo depositado, em conta específica, o valor proposto pelo concessionário, conforme parametrização presente no Anexo 4 do contrato. Ademais, em relação à conta específica, não foi evidenciada a busca de informações junto ao Órgão Gestor. - Para o indicador Adoção de inovações técnicas e tecnológicas associadas ao manejo florestal (A3), não há descrição das tecnologias implementadas, e; - Não há atualização das informações do indicador Grau de processamento local do produto florestal (A4) para inserção na fórmula antiga de cálculo. O concessionário não solicitou ao SFB a mudança do cálculo atual, conforme Resolução nº 11/2019. (vide NC 2022-06) <p>O indicador A3, que trata da adoção de Modelo Digital de Exploração, se</p>

		apresenta sem uma definição objetiva para este termo no ANEXO 4 do Contrato de concessão da UMF I, o que causa várias possibilidades interpretativas, dificultando a avaliação das práticas adotadas pelo Concessionário para saber se atende de fato este indicador. (OBS 2022-26)
2.5. Indicadores de bonificação-		
2.5.1. Cumprimento dos indicadores de bonificação e dos requisitos para a bonificação, conforme aplicável.	-	A empresa solicitou, via ofício 01/2019, a bonificação para o B1 e B2, sem retorno do SFB. Entretanto, para solicitar bonificação existem regras definidas na Resolução SFB nº 04, de 2 de dezembro de 2011, as quais não habilitam o concessionário a ter acesso a essas bonificações. Assim, convém que o concessionário busque entender as regras de elegibilidade presentes na Resolução SFB nº 04/2011 antes de buscar novas bonificações. (vide OM 2022-18)
3. CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO SFB PERTINENTES		
3.1 Adoção do Sistema Controle da Cadeia de Custódia (SCC) do SFB	A amostragem de toras no sistema de controle interno do Concessionário, com dados inseridos no SCC/SFB evidencia que os dados declarados estão coerentes com dados coletados em campo.	Foi evidenciado que há falta de integração entre o Sinaflor e o SCC, sendo conveniente rever essa questão. (vide OBS 2022-30) Foi evidenciado que no SCC não constam as toras utilizadas para infraestrutura na UMF. (vide NC 2022-16)
3.2 Cumprimento das Resoluções do SFB, dentre elas, as relacionadas à adoção do manual de medição e identificação de produtos e subprodutos florestais, à poligonização e demarcação, à sinalização e à proteção da floresta.	-	Foi verificado em inspeção à unidade de processamento do concessionário (i.e., serraria), presente em Portel/PA: - divergência de volumetria e espécies inseridas na GF3 e no romaneio da carga emitido pelo sistema interno de cadeia de custódia da empresa; - mistura de lotes com mais de uma espécie no mesmo pacote, sem medição exata da volumetria de cada espécie presente no lote para lançamento no Sisflora. (vide NC 2022-15)

		<p>Foi evidenciado em inspeção à unidade de processamento do concessionário (i.e., serraria), em Portel/PA, a presença de uma madeira antiga no pátio, a qual estava devidamente segregada, e que segundo o concessionário é oriunda de uma serraria anterior que existia no local. Assim, seria conveniente que o concessionário informasse ao SFB, formalmente, a respeito dessa madeira. Também, verificou-se retraçamento de madeira no pátio previamente à entrada da tora na máquina de serra fita, sem a devida remarcação das seções das toras (p.e., AA/ AB) no sistema de cadeia de custódia da empresa, sendo conveniente rever a metodologia de forma a minimizar riscos de manter toras sem identificação no pátio. (vide OM 2022-21)</p> <p>A empresa fez um estudo de desperdício, em 2022, amostrando 17 pátios nas UMFs I e II. Nesse estudo foi constatado que 73% de desperdício está relacionado a presença de catana, 14% toras Ocas, 6% rachada e 7% torta – no total 139,59 m³ de volume desperdiçado no pátio. Extrapolando esse volume para UMF I e II, totaliza-se 2.429,03 m³, representando cerca de 8% do volume das AUTEX de ambas UMFs (POA IV da UMF I e POA III da UMF II). Em campo, verificou-se a presença de madeira destopada no mato com comprimento superior a 2 metros, além de madeira no pátio intermediário. O concessionário informou que vem realizando a derruba de espécies com catana, após entendimento com SFB.</p> <p>Entretanto, o guia de medição não deixa claro a altura de destopo para esses casos de árvores com catana, sendo conveniente que o concessionário melhor avalie a seleção de árvores para abate, ou ainda, esclareça a altura</p>
--	--	---

		<p>possível de destopo para esses casos. (vide OM 2022-22)</p> <p>O Plano de Proteção Florestal - PPF foi elaborado pelo concessionário conforme a Resolução SFB nº 24/2014 e foi encaminhado ao SFB, para aprovação em resposta ao OFÍCIO Nº 20/2020/CGMAF/DCM/SFB, tendo como evidências a Certidão de devolução 488/2018 (UMF I). No entanto, até o momento (dezembro/2022), o SFB não evidenciou a aprovação do documento, conforme estabelecido do Art. 3º, § 1º da Resolução SFB Nº 24/2014. OBS 2022-23</p>
--	--	--

3.3. Descrição das Não Conformidades Identificadas na AFI para o Concessionário, das ações corretivas e dos respectivos planos de ação corretiva

Conclusão Número	2022-01
Requisito Contratual:	<p>CLÁUSULA 4ª – DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIROS DA CONCESSÃO FLORESTAL</p> <p>O regime econômico-financeiro do contrato observará a Resolução SFB nº 25/2014, conforme indicado nos itens a seguir.</p> <p>Subcláusula 4.1 – O regime econômico-financeiro da concessão florestal compreende as seguintes obrigações contratuais:</p> <p>I. O pagamento de preço calculado sobre os custos de realização do edita da Concorrência nº 01/2015 da UMF, conforme o art. 37, e seus parágrafos, do decreto nº 6.6063/2007;</p> <p>III. O pagamento de valor mínimo anual, independentemente da produção ou dos valores auferidos pelo concessionário com a exploração do objeto da concessão, conforme estabelecido na Lei nº 11.284/2006, no Decreto nº 6.063/2007 e na forma da Resolução SFB Nº 25/2014;</p> <p>Cláusula 14ª – DAS GARANTIAS FINANCEIRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUAS MODALIDADES</p> <p>Os critérios para fixação, prestação, execução, atualização, renovação e recomposição da garantia de execução contratual seguirão os parâmetros e regras estabelecidos na Resolução SFB nº 16, de 7 de agosto de 2012, publicada no DOU nº 153, de 8 de agosto de 2012, seção 1, página 96 e suas alterações posteriores.</p> <p>Subcláusula 14.1 – Do valor da garantia de cumprimento contratual</p> <p>Para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, nos termos da Resolução SFB nº 16/2012, o concessionário prestará garantia de cumprimento contratual no valor de R\$</p>

	<p>1.694.036,10, equivalente a 60% do Valor de Referência do Contrato (VRC), reajustado de acordo com a subcláusula 4.3 e de acordo com as seguintes prestações:</p> <p>1ª prestação: prestada antes da assinatura do contrato, equivalente a 30% do valor da garantia, no valor de R\$ 508.210,83.</p>
<p>Não Conformidade: O Concessionário não conseguiu evidenciar a comprovação de pagamento de algumas obrigações contratuais, dentre elas:</p> <p>- UMF I: Custas do edital; Competência 03/2019; Parcela 1/3 da Competência 01/2020; parcela 2/5 da Competência 02/2020, Competência 03/2020; Competência 04/2020; Competência 03/2021; Competência 04/2021; Pagamento da apólice de seguro Garantia, relativa ao ano de 2020.</p>	
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>	
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: O concessionário não possuía um sistema rigoroso de controle quanto ao cumprimento de alguns itens do contrato de concessão florestal. Por esse motivo, pensava que as parcelas descritas acima não haviam sido pagas, e propôs como ação corretiva o seu parcelamento. Todavia, após o trabalho da equipe de auditoria interna, o concessionário conseguiu identificar que não possui nenhum dos débitos acima especificados, e que já foram todos quitados/cumpridos, possuindo os comprovantes organizados.</p> <p>1) Custas do Edital: Relativamente às custas do Edital, nos termos do item 15.3.2 do Edital, cumulado com o art. 24, parágrafo 2º da Lei 11.284/2006, as empresas de pequeno porte ficarão dispensadas do seu pagamento. Nesse sentido, como o concessionário configura-se juridicamente como empresa de pequeno porte, o Serviço Florestal Brasileiro entendeu que era isento.</p> <p>2) Competência 03/2019: QUITADA, conforme Nota Informativa n. 36/2019/CCOF/GECOF/DCM/SFB (Anexo I - SEI 27105400).</p> <p>3) Parcelas de março/2020 da Competência 04/2019: QUITADAS, conforme GRU SFB UMFII 04.2019 VENC 01.04.2020 / GRU SFB UMFII 04.2019 VENC 02.04.2020 / GRU SFB UMFII 04.2019 VENC 15.02.2020</p> <p>4) Parcela 1/3 da Competência 01/2020: QUITADAS, conforme GRU SFB UMFII 01.2020 VENC 28.02.2021 / GRU SFB UMFII 01.2020 VENC 31.03.2020</p> <p>5) Competência 03/2021: com relação à esta parcela, o Serviço Florestal Brasileiro atestou por meio do OFÍCIO n. 49/2023/DCM-SFB/SFB/MAPA que "não há volume transportado de madeira pela empresa BENEVIDES MADEIRAS LTDA. nos meses de julho, agosto e setembro de 2021". Informa-se, portanto, que não houve emissão de cobrança da Parcela no 03/2021 (cuja referência, conforme Resolução SFB No 25/2014, é o transporte de produtos florestais para fora dos limites da UMF no período de 1º de julho a 30 de setembro do ano de referência).</p> <p>6) Pagamento da apólice de seguro Garantia, relativa ao ano de 2019: APÓLICE P-0036486, com parcelas: 01, 24.05.2019 / 02, 24.06.2019 / 03, 24.07.2019 / 04, 24.08.2019 / 05, 24.09.2019 / 06, 24.10.2019 / 07, 24.11.2019/ 08, 24.12.2019.</p>	
<p>Ação Corretiva: Com a finalidade de evitar a desorganização de informações, o concessionário irá elaborar planilha de controle interno registro e acompanhamento de todos os pagamentos realizados, com número das GRUs, e ofícios, e arquivar os comprovantes de pagamento em nuvem.</p>	

Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: o concessionário irá elaborar planilha de controle interno registro e acompanhamento de todos os pagamentos realizados, com número das GRUs, e ofícios, e arquivar os comprovantes de pagamento em nuvem.			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Elaboração de planilha de controle interno dos pagamentos	(Equipe de Auditoria Interna)	31/05/2023	Concluído
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 19/03/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>O Concessionário se encontra totalmente regular e em dia quanto aos pagamentos devidos ao Poder Concedente, possuindo um parcelamento ativo de débitos para a referida UMF.</p> <p>O concessionário desenvolveu planilha de controle de pagamentos, que se encontra em fase final de catalogação dos dados, encontrando-se neste momento com 60% de preenchimento dos dados, em virtude de se tratar de uma melhoria recente e o contrato ter iniciado em 2017.</p>		
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>O concessionário evidenciou que avançou no controle dos registros de comprovação de pagamento das obrigações contratuais, e elaborou para tanto, uma planilha de controle que está em fase de preenchimento. Das comprovações de pagamento não evidenciadas durante a AFI, o concessionário conseguiu levantar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ofício Nº 49/2023/DCM-SFB/SFB/MAPA, datado de 06/03/2023, cita a quitação da Parcela Trimestral nº 03/2019, fazendo referência à Nota Informativa Nº 36/2019/CCOF/GECOF/DCM/SFB; - Ofício Nº 49/2023/DCM-SFB/SFB/MAPA, datado de 06/03/2023, cita que não houve emissão de cobrança da Parcela nº 03/2021, pela ausência de volume transportado no trimestre, fazendo referência à Nota Informativa nº 4/2021/CGMAF-SFB/DCM-SFB/SFB/MAPA, de 15/10/2021. <p>Por fim, foi evidenciado Termo de Parcelamento nº 12/2023, firmado com o órgão gestor, em 10/07/2023, referente ao montante da dívida consolidada em junho/2023, em um total de 30 parcelas de valor igual. Foram apresentados os comprovantes de pagamento das parcelas vencidas em 30/06/2023, 31/07/2023 e 31/08/2023.</p> <p>Considerando que o concessionário está melhorando seu sistema de registro dos comprovantes de pagamento, elaborou uma planilha de controle, e apresentou o termo de parcelamento supracitado,</p>		

	demonstrando estar em dia com seus pagamentos, essa NC pode ser fechada.
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número		2022-02	
Requisito Contratual:	<p>Subcláusula 7.1 – O concessionário irá prestar periodicamente informações para o controle da produção e acompanhamento técnico das operações e sobre os custos e receitas e monitoramento do alcance dos indicadores da proposta técnica, conforme modelos e diretrizes fornecidas pelo SFB, gerando as seguintes obrigações:</p> <p>I. atualizar, no máximo a cada três dias, o sistema de controle da produção e da cadeia de custódia;</p>		
<p>Não Conformidade: Foi constatado que há divergência entre os estoques de toras nos pátios principais das 2 UMFs registrados nos controles internos do Concessionário em relação ao estoque declarado no SCC. O estoque declarado no SCC para UPA 4 da UMF I representa somente 30% do número de toras do estoque efetivo controlado pela Concessionária.</p>			
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>			
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Do ponto de vista operacional, entre o abate e o arraste da tora para o pátio central são necessários 15 dias. Somente após chegar no pátio central é que se faz a inserção dos volumes produzidos. Em virtude dessa especificidade operacional, realizou-se reunião com o SFB e se convencionou que o prazo para atualização do SCC quanto ao “corte” e “medição de volumetria” seria de 7 a 30 dias. Por outro lado, o item 7.1 do contrato de concessão florestal exige que o concessionário atualize a cada três dias o SCC, sem especificar se a atualização deve ser feita no momento do abate, ou em outro momento posterior.</p>			
<p>Ação Corretiva: O SCC será atualizado a cada três dias, quando iniciar a próxima safra. Considerando que o sistema possui três momentos distintos para alimentação da cadeia de custódia, após o abate a equipe de extração fará a inserção dentro do referido prazo. Após esse momento, quando ocorrer o traçamento da tora, a equipe de produção da extração fará a atualização dentro do prazo previsto. Por fim, no momento de expedição da tora, a equipe de romaneio ficará responsável pela atualização do sistema. Adicionalmente, o concessionário encaminhará novo ofício para o SFB questionando se o prazo convencionado em reunião anterior é ainda válido, e/ou se será expedida alguma resolução a esse respeito. Adicionalmente, a equipe de engenharia florestal do concessionário irá realizar um treinamento com os funcionários responsáveis quanto ao correto manuseio do SCC.</p>			
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: levando-se em conta que na prática, o arraste e o abate de tora para o pátio central, leva em torno de 15 dias, a atualização a cada três dias será feita quanto ao abate considerando a previsão contratual da concessão florestal.</p>			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Atualização SCC a cada três dias quanto ao abate.	(Assistente Administrativo)	10/07/2023	Concluído
Atualização do SCC a cada três dias quanto ao traçamento	(Assistente Administrativo)	10/07/2023	

Atualização do SCC a cada três dias quanto ao traçamento	(Assistente Administrativo)	10/07/2023	
Encaminhar ofício ao SFB	(Eng. Florestal)	31/05/2023	Concluído
Treinamento de Manuseio e Operabilidade do SCC	(Eng. Florestal)	31/05/2023	Concluído
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 19/03/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	O concessionário está atualizando o SCC entre 3 a 7 dias, quanto ao abate e quanto ao traçamento. Por outro lado, encaminhou ofício questionando o SFB, e segundo a resposta enviada, o prazo para atualização do SCC deverá ser de 7 dias quanto à cada uma das etapas.		
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>A empresa evidenciou o Ofício nº 009/2023-Benevides, de 11/05/2023, por meio do qual solicita informação ao órgão gestor sobre a atualização do SCC. Em resposta, o órgão gestor emitiu Ofício nº 576/2023/SFB, de 02/06/2023, informando que <i>“pode ser adotado pela empresa o prazo de até 7 (sete) dias para registro dos dados no SCC após as atividades de corte, de arraste e de romaneio das toras seccionadas. Este é o prazo atualmente adotado nos editais de concessão recentemente lançados.”</i></p> <p>Foi apresentado o “Manual do Sistema de Cadeia de Custódia – SCC” da Benevides, contendo instruções aos colaboradores sobre como realizar o cadastro de Corte de Árvores, de Traçamento e Romaneio, de Toras em Infraestrutura, de veículo de Transporte Florestal e de Documento de Saída da Floresta.</p> <p>Por fim, foi apresentado o “Relatório de Cadastramento de Toras no Sistema de Cadeia de Custódia – SCC”, em que o concessionário demonstra a atualização realizada em 25/09/2023, com 84,67% do seu volume atual cadastrado. O relatório evidencia que o concessionário tem procurado realizar as atualizações no SCC em intervalos de cerca de 7 dias, conforme determinado pelo SFB. Assim, recomenda-se o fechamento dessa NC.</p>		
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)		

Conclusão Número	2022-03
Requisito Contratual:	Cláusula 7 – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

	<p>O concessionário assegurará amplo e irrestrito acesso do SFB às informações sobre a produção florestal para fins de fiscalização do cumprimento deste contrato, inclusive aquelas referentes à comercialização dos produtos florestais, garantido o sigilo comercial.</p> <p>Subcláusula 7.1 – O concessionário irá prestar periodicamente informações para o controle da produção e acompanhamento técnico das operações e sobre os custos e receitas e monitoramento do alcance dos indicadores da proposta técnica, conforme modelos e diretrizes fornecidas pelo SFB, gerando as seguintes obrigações:</p> <p>II. enviar relatórios periódicos relativos ao cumprimento dos indicadores da proposta técnica, conforme orientação do SFB;</p> <p>VI. apresentar, até o dia 15 de abril, o relatório anual de atividades, a ser elaborado conforme orientação técnica do SFB;</p>												
<p>Não Conformidade: O Concessionário tem enviado relatório anual ao SFB, entretanto, os relatórios têm se referido ao POA e não às atividades anuais (safra), conforme determinado no contrato. Devido a esse equívoco, apesar das atividades terem se iniciado em 2018, o primeiro relatório foi entregue apenas em 2020, quando se encerrou o POA 1. Não foi encaminhado relatório das atividades executadas no ano de 2018.</p>													
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>													
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: O concessionário possuía conhecimento apenas da necessidade de envio do POA, e levando-se em conta que o relatório anual apresenta informações do próprio POA, acreditava ter cumprido a exigência.</p>													
<p>Ação Corretiva: Inclusão do relatório anual junto com elaboração do relatório das atividades. Adicionalmente, o concessionário irá elaborar o relatório de atividades referente ao ano de 2018.</p>													
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Elaboração do relatório anual de atividades em conjunto com o POA, e elaboração do relatório de atividades referente ao ano de 2018.</p>													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação corretiva</th> <th>Responsável (cargo)</th> <th>Prazo</th> <th>Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Elaboração do relatório de atividades e POA anual</td> <td>(Eng. Florestal)</td> <td>14/04/2023</td> <td>Concluído.</td> </tr> <tr> <td>Elaboração do relatório de atividades de 2018</td> <td>(Eng. Florestal)</td> <td>14/04/2023</td> <td>Concluído.</td> </tr> </tbody> </table>		Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status	Elaboração do relatório de atividades e POA anual	(Eng. Florestal)	14/04/2023	Concluído.	Elaboração do relatório de atividades de 2018	(Eng. Florestal)	14/04/2023	Concluído.
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status										
Elaboração do relatório de atividades e POA anual	(Eng. Florestal)	14/04/2023	Concluído.										
Elaboração do relatório de atividades de 2018	(Eng. Florestal)	14/04/2023	Concluído.										
<p>Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023</p> <p><input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até INSERIR DATA LIMITE</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>												
<p>Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aceito</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):</p>												
<p>Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>												
<p>Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</p>	<p>O concessionário elaborou o relatório de atividades referente ao ano de 2022, encaminhado pelo ofício 06/2023, no entanto, a concessionária não recebeu retorno do SFB.</p> <p>Foi encaminhado relatório das atividades 2018, e ofício nº 41/2023, solicitando esclarecimentos sobre o relatório de atividades, se o mesmo</p>												

	é referente a todas as atividades no ano (mais de 1 POA sendo executado), ou referente ao POA daquele ano.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Foi evidenciado o Ofício nº 006/2023, encaminhado por e-mail ao órgão gestor, em 14/04/2023, referente ao Relatório Anual de Atividades de 2022. Também foi apresentado o Relatório Anual de Atividades de 2022, o qual contempla, por exemplo, um detalhamento das atividades realização, mapas de corte, informações sobre treinamentos, e demonstrativos de atendimento aos indicadores técnicos do contrato.</p> <p>Com relação ao relatório de 2018, o concessionário evidenciou ter realizado a consulta citada acima sobre sua obrigatoriedade ao SFB, conforme Ofício 041/2023, em 18/10/2023, assim como enviou na mesma ocasião o citado relatório. O órgão acusou recebimento em 19/10/2023, por e-mail, e citou que os documentos foram inseridos nos processos SEI 02209.000279/2021-53 e 02209.000280/2021-88.</p> <p>Até o momento, não foi possível evidenciar se o órgão gestor analisou e aprovou os referidos relatórios. Assim, recomenda-se que essa NC seja mantida em aberto para acompanhamento pelo órgão gestor da concessão.</p>
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	O SFB deverá adotar providências de resposta aos ofícios nº 06/2023 (SEI 1287189 - Processo 02209.000279/2021-53) e nº 41/2023 (SEI 1478774 - Processo 02209.000279/2021-53 e SEI 1478783 - Processo 02209.000280/2021-88). Recomenda-se o acompanhamento do SFB em relação ao tema, tendo em vista a necessidade de resposta ao concessionário.
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-04
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 7 – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES</p> <p>O concessionário assegurará amplo e irrestrito acesso do SFB às informações sobre a produção florestal para fins de fiscalização do cumprimento deste contrato, inclusive àquelas referentes à comercialização dos produtos florestais, garantido o sigilo comercial.</p> <p>Subcláusula 7.1 – O concessionário irá prestar periodicamente informações para o controle da produção e acompanhamento técnico das operações e sobre os custos e receitas e monitoramento do alcance dos indicadores da proposta técnica, conforme modelos e diretrizes fornecidas pelo SFB, gerando as seguintes obrigações:</p> <p>VII. informar ao SFB registros de acidentes de trabalho e sinistros que envolvam a integridade física de funcionários e terceiros dentro da UMF.</p>
Não Conformidade:	Não foi evidenciado que o concessionário informou acidente ocorrido na UMF na safra de 2022.
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	

<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: A gerência de campo do concessionário desconhecia a obrigação de ter de informar o SFB quanto aos acidentes de trabalho ocorridos na extração. Embora possua um procedimento de investigação de acidente e incidentes, a equipe de campo acreditava que o referido documento se restringia a uso interno do concessionário, e que deveria ser utilizado apenas quando o acidente de trabalho gerasse o afastamento do empregado por pelo menos 1 dia.</p>			
<p>Ação Corretiva: Revisão do documento “procedimentos de investigação de acidentes e incidentes” e treinamento quanto ao seu uso. Adicionalmente, treinamento com departamento de RH quanto ao preenchimento da CAT no e-Social. Encaminhar ao SFB, após as atividades anuais e fim da safra, ofício com todos os registros de acidentes gerados no período da atividade</p>			
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Elaboração de procedimentos de investigação de acidentes e incidentes, e treinamento da equipe de campo quanto ao seu uso. Adicionalmente, e antes do início da nova safra, será realizado treinamento com o departamento de RH da Serraria em Portel e da Extração (Flona) quanto ao preenchimento e informação da CAT no e-Social, com indicação correta de cada CID para cada acidente.</p>			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Revisão do Procedimento de Investigação de Acidentes e Incidentes	(Eng. Segurança do Trabalho)	N/A	Cumprido.
Treinamento quanto ao preenchimento da CAT	(Equipe de Auditoria Interna)	10/07/2023	Concluído
Encaminhar ao SFB, após as atividades anuais e fim da safra, ofício com todos os registros de acidentes gerados no período da atividade.	(Eng. Segurança do Trabalho)	abril/2023 – referente a safra de 2022. Na primeira quinzena de janeiro para as próximas safras.	Concluído
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 19/03/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	A Concessionária revisou o procedimento de investigação de acidentes e incidentes, e o tem o utilizado. Da mesma forma, o RH de todos os setores da empresa foi treinado quanto ao correto preenchimento do CAT, ainda que não tenha havido afastamento do trabalho.		
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da	Foi evidenciado o Ofício nº 004/2023– Benevides, de 28/03/2023, por meio do qual o concessionário informa o órgão gestor os acidentes de		

Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>trabalho ocorridos na UMF (ano 2021 e 2022). O órgão gestor retornou na mesma data, informando que o documento foi inserido nos processos SEI 02209.000279/2021-53 e 02209.000280/2021-88.</p> <p>Por fim, foi apresentado o “PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES”, incluindo o ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES, além da “Planilha de Controle de Acidentes”, contendo a consolidação dos registros de todos os acidentes ocorridos na UMF em 2023.</p> <p>Assim, essa NC pode ser fechada.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número		2022-05	
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 8 – DOS BENS REVERSÍVEIS</p> <p>São considerados bens reversíveis, que retornarão ao titular da floresta pública após a extinção da concessão, sem qualquer espécie de indenização:</p> <p>I. a infraestrutura de acesso;</p> <p>II. as cercas, os aceiros e as porteiras;</p> <p>III. as construções e instalações permanentes;</p> <p>IV. as pontes e passagens de nível;</p> <p>V. a infraestrutura de geração, transmissão e distribuição de eletricidade e de comunicação instalada durante a execução do contrato, incluindo postes, linhas de transmissão e distribuição e estruturas de suporte para antenas.</p> <p>Subcláusula 8.1 – Do inventário dos bens reversíveis</p> <p>O concessionário deverá manter atualizado inventário de bens reversíveis da concessão florestal durante toda a execução do contrato.</p>		
Não Conformidade: Não foi evidenciado inventário atualizado de bens reversíveis da concessão florestal.			
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário			
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: O concessionário possui inventário automatizado de bens reversíveis, porém não se encontrava atualizado com as novas benfeitorias.			
Ação Corretiva: Elaboração de relatório de inventário de bens reversíveis e irreversíveis, com registro fotográfico.			
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Elaboração do relatório contendo inventário dos bens, adicionando registros fotográficos, e revisão anual, para acréscimo de eventuais novas benfeitorias.			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Elaboração de inventário de bens reversíveis.	(Eng. Florestal)	03/04/2023	Concluído
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até INSERIR DATA LIMITE		

	<input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): XXXX
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	A Concessionária elaborou relatório de bens reversíveis e irreversíveis, com fotografia.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Foi evidenciado o Ofício nº 036/2023, de 29/08/2023, por meio do qual o concessionário submeteu ao órgão gestor o levantamento dos bens reversíveis e registro fotográfico dos mesmos. Na mesma data, o órgão gestor acusou o recebimento dos documentos, por e-mail.</p> <p>O inventário dos bens reversíveis foi evidenciado conforme planilha em Excel ("Inventário de Bens Reversíveis"), além de registros fotográficos.</p> <p>Assim, essa NC pode ser fechada.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-06
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 9 – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>São indicadores técnicos classificatórios e parâmetros de desempenho a serem alcançados por este contrato os apresentados na tabela 2.</p> <p>Subcláusula 9.1 – Do cumprimento dos indicadores</p> <p>O cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho da proposta técnica constitui obrigação contratual a ser verificada pelo SFB, conforme periodicidade definida no Anexo 4 do presente contrato.</p> <p>I. Compete ao concessionário coletar, organizar de forma contínua e enviar ao SFB a informação necessária para a verificação do cumprimento da proposta técnica, conforme orientação do SFB.</p>
Não Conformidade:	<p>O concessionário está incluindo, no relatório anual, informações sobre os indicadores técnicos classificatórios. Porém, não há informações necessárias para a verificação do cumprimento dos indicadores da proposta técnica. Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para o indicador Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local (A2), não é informado se está sendo depositado, em conta específica, o valor proposto pelo concessionário, conforme parametrização presente no Anexo 4 do contrato. Ademais, em relação à conta específica, não foi evidenciada a busca de informações junto ao Órgão Gestor. - Para o indicador Adoção de inovações técnicas e tecnológicas associadas ao manejo florestal (A3), não há descrição das tecnologias implementadas, e; - Não há atualização das informações do indicador Grau de processamento local do produto florestal (A4) para inserção na fórmula antiga de cálculo. O concessionário não solicitou ao SFB a mudança do cálculo atual, conforme Resolução nº 11/2019.

Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário			
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: O concessionário possuía conhecimento apenas da necessidade de envio do POA, referente as atividades de exploração, onde não se levava em consideração os indicadores. Sobre o indicador de investimento em infraestrutura e serviços para a comunidade (A2), o concessionário informa que não há conta corrente criada para que seja possível realizar os depósitos em virtude de o responsável legal por tal procedimento não tê-lo executado. Por outro lado, o concessionário entrou em contato via telefone com o serviço florestal para informar a ausência da conta corrente, mas ainda não obteve retorno sobre quando isso será executado. Sobre os indicadores A3 e A4, o concessionário irá fazer constar as informações no próximo relatório anual.</p>			
<p>Ação Corretiva: Encaminhar ofício ao SFB solicitando a adoção dos procedimentos para criação da conta para depósito dos montantes relativos ao indicador A2, ou a indicação de alternativa para cumprimento do referido indicador. O indicador será inserido no relatório, conforme resultado referente no ano.</p> <p>Quanto ao A3, elaboração de relatório sobre as tecnologias adotadas no manejo florestal e inclusão no relatório anual.</p> <p>Quanto ao A4, realização do cálculo e inclusão no relatório anual. A empresa realizará o cálculo das duas metodologias, a fim de verificar se realizará a solicitação de mudança para o cálculo do FAV, conforme Resolução nº 11/2019.</p>			
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Encaminhar ofício ao SFB solicitando a adoção dos procedimentos para criação da conta para depósito dos montantes relativos ao indicador A2, ou a indicação de alternativa para cumprimento do referido indicador. Quanto ao A3, elaboração de relatório sobre as tecnologias adotadas no manejo florestal e inclusão no relatório anual. Quanto ao A4, realização do cálculo e inclusão no relatório anual.</p>			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
A2 - Ofício ao SFB. O indicador será inserido no relatório, conforme resultado referente no ano.	(Eng. Florestal)	14/04/2023	Concluído
A3 - Elaboração de Relatório de Tecnologias e inclusão no relatório anual.		14/04/2023	
A4 - Cálculo do FAV e inclusão no relatório anual.		14/04/2023	
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 19/03/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	O Concessionário encaminhou ofício ao SFB questionando como poderia cumprir o indicador A2-Investimento em infraestrutura e serviço para comunidade local, em que a empresa deverá investir R\$ 1,00 / ha a ser		

	<p>depositado em conta específica, definida pelo Conselho de Meio Ambiente dos Municípios de Portel e Melgaço, porém a mesma ainda não foi criada, impossibilitando esse depósito. No entanto, a empresa ainda não obteve resposta, mas acusou recebimento do ofício (Ofício nº 05/2023).</p> <p>Quanto ao indicador A3, o Concessionário elaborou relatório de tecnologias utilizadas no manejo.</p> <p>Quanto ao indicador A4 - cálculo do FAV, o concessionário encaminhou Ofício ao SFB solicitando reunião para alteração da fórmula de cálculo do FAV, reunião que está agendada para o dia 19/09/2023. A reunião ocorreu de forma remota (<i>on line</i>) onde ficou acordado que a concessionária encaminharia proposta para alteração do FAV no contrato.</p> <p>O SFB não retornou sobre a análise dos indicadores, o que seria oficializado ao concessionário.</p>
<p>Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</p>	<p>Foi apresentado Ofício nº 005/2023-Benevides, de 10/04/2023, por meio do qual o concessionário solicita informações ao órgão gestor sobre como proceder para atendimento ao A2. O SFB respondeu o e-mail, em 05/05/2023, acusando o recebimento e informando que o ofício foi anexado aos processos, SEI 02209.000066/2021-21 e 21000.105915/2022-02. Mas, não foram apresentados registros de esclarecimentos prestados pelo SFB em relação à essa solicitação do concessionário.</p> <p>Com relação ao indicador A3, o concessionário apresentou o Ofício nº 021/2023, submetido por e-mail ao órgão gestor, em 27/06/2023, no qual apresenta o “Relatório de Adoção de inovações técnicas e tecnológicas associadas ao manejo florestal”. Dentre as tecnologias, consta o sistema Absolut, o qual possui um módulo de georreferenciamento (absolut gis), e a aquisição de uma máquina skidder Tigercat. Não foram apresentados registros de retorno do SFB em relação ao relatório apresentado.</p> <p>Para o indicador A4, foi apresentado o Ofício nº 26/2023, de 28/08/2023, por meio do qual o concessionário requer uma reunião com o órgão gestor para, entre outras demandas, adotar a nova fórmula do cálculo do FAV. Em resposta, o órgão gestor agendou reunião para 19/09/2023, às 10h. Foram apresentados registros de convite da referida reunião, citando como pauta, dentre outros temas, a adoção da nova fórmula do FAV. Não foi evidenciado nos registros apresentados as deliberações e encaminhamentos pós-reunião.</p> <p>Por fim, no item 6 do “Relatório Anual de atividades 2022”, submetido ao SFB, por meio do Ofício nº 006/2023, encaminhado por e-mail em 14/04/2023, o concessionário descreve o status de atendimento de todos</p>

	os indicadores classificatórios do contrato. Não foi possível evidenciar se o órgão gestor analisou e aprovou o referido relatório. Assim, recomenda-se que essa NC seja mantida em aberto para acompanhamento pelo órgão gestor da concessão.
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	O SFB deverá adotar providências de resposta aos ofícios nº 05/2023 (SEI 1294021 e SEI 1294035), nº 06/2023 (SEI 1287189), nº 21/2023 (SEI 1370086) e nº 26/2023 (SEI 1434804). Recomenda-se o acompanhamento do SFB em relação ao tema, tendo em vista a necessidade de resposta ao concessionário.
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-07		
Requisito Contratual:	Cláusula 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário: I - Cumprir e fazer cumprir os termos do edital da Concorrência nº 01/2015 e as cláusulas do contrato.		
Não Conformidade: Não foi evidenciado o cumprimento do A2 e A4. O concessionário não possui uma sistemática para monitoramento do cumprimento dos termos do edital da Concorrência 01/2015.			
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário			
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Não existia um setor específico do concessionário para o monitoramento do edital da concorrência.			
Ação Corretiva: Elaboração de planilha de monitoramento do cumprimento de requisitos e exigências do edital da Concorrência 01/2015. Adicionalmente, criação do Setor de Auditoria Interna da Benevides Madeiras.			
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Elaboração de planilha de monitoramento do cumprimento de requisitos e exigências do edital da Concorrência 01/2015. Adicionalmente, criação do Setor de Auditoria Interna da Benevides Madeiras.			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Planilha de Monitoramento dos Requisitos do Edital de Concorrência 01/2015	(Eng. Florestal)	15/03/2023	Concluído
Criação do Setor de Auditoria Interna	(Equipe de Auditoria Interna)	15/03/2023	
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até INSERIR DATA LIMITE <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		

Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>O Concessionário encaminhou ofício ao SFB questionando como poderia cumprir o indicador A2-Investimento em infraestrutura e serviço para comunidade local, em que a empresa deverá investir R\$ 1,00 / ha a ser depositado em conta específica, definida pelo Conselho de Meio Ambiente dos Municípios de Portel e Melgaço, porém a mesma ainda não foi criada, impossibilitando esse depósito. No entanto, a empresa ainda não obteve resposta, mas acusou recebimento do ofício (Ofício nº 05/2023).</p> <p>Quanto ao indicador A4 - cálculo do FAV, o concessionário encaminhou Ofício ao SFB solicitando reunião para alteração da fórmula de cálculo do FAV, reunião que está agendada para o dia 19/09/2023. A reunião ocorreu de forma remota (<i>on line</i>), em que ficou acordado que a concessionária encaminharia proposta para alteração do FAV no contrato.</p> <p>O Concessionário criou a planilha de monitoramento das condições previstas no Edital, e implementou a equipe de auditoria interna. A planilha está implementada, preenchida, e será atualizada a cada 2 anos, conforme observação contida na última linha da mesma.</p>
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Foi apresentado Ofício nº 005/2023-Benevides, de 10/04/2023, por meio do qual o concessionário solicita informações ao órgão gestor sobre como proceder para atendimento ao A2. O SFB respondeu o e-mail, em 05/05/2023, acusando o recebimento e informando que o ofício foi anexado aos processos, SEI 02209.000066/2021-21 e 21000.105915/2022-02. Mas, não foram apresentados registros de esclarecimentos prestados pelo SFB em relação à essa solicitação do concessionário.</p> <p>Para o indicador A4, foi apresentado o Ofício nº 26/2023, de 28/08/2023, por meio do qual o concessionário requer uma reunião com o órgão gestor para, entre outras demandas, adotar a nova fórmula do cálculo do FAV. Em resposta, o órgão gestor agendou reunião para 19/09/2023, às 10h. Foram apresentados registros de convite da referida reunião, citando como pauta, dentre outros temas, a adoção da nova fórmula do FAV. Não foi evidenciado nos registros apresentados as deliberações e encaminhamentos pós-reunião.</p> <p>Com relação ao monitoramento do cumprimento dos termos do edital da Concorrência 01/2015, foi evidenciado que a empresa estabeleceu um programa de auditoria interna e uma “Planilha de Monitoramento_UMFI”, a qual foi preenchida em outubro/2023, com a listagem dos documentos comprobatórios de atendimento aos termos do edital. O Concessionário estabeleceu que a planilha vai ser atualizada bianualmente para controle.</p>

	Logo, considerando que não há registros de retorno do órgão gestor em relação aos indicadores A2 e A4, recomenda-se que essa NC seja mantida em aberto para acompanhamento pelo órgão gestor da concessão.
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	O SFB deverá adotar providências de resposta aos ofícios nº 05/2023 (SEI 1294021 e SEI 1294035) e nº 26/2023 (SEI 1434804). Recomenda-se o acompanhamento do SFB em relação ao tema, tendo em vista a necessidade de resposta ao concessionário.
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-08		
Requisito Contratual:	Cláusula 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário: II. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		
Não Conformidade: Não foram apresentados os documentos para comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, conforme itens 7.1 a 7.3 do Edital de Licitação nº 01/2015. O concessionário não possui uma sistemática de monitoramento dessas condições.			
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário			
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: O concessionário ainda não possuía um setor de auditoria interna capaz de organizar a multiplicidade de documentos exigidos pelo contrato, a fim de comprovar o atendimento das suas cláusulas. Assim, anualmente o concessionário irá elaborar um relatório de manutenção das condições de habilitação, e renovar todos os documentos e certidões necessários.			
Ação Corretiva: Elaboração de relatório de manutenção das condições de habilitação, anualmente.			
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: O setor de auditoria interna da Benevides Madeiras irá elaborar relatório sobre as condições de habilitação, bem como manter organizado em nuvem um arquivo com os documentos comprobatórios.			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Elaboração de relatório de manutenção das condições de habilitação	(Equipe de Auditoria Interna)	15/07/2023	Concluído
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 19/03/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		

Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Atualização dos documentos e certidões exigidas que comprovam a manutenção das condições de habilitação.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>O concessionário apresentou os documentos atualizados, a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certidão negativa criminal nº 28314797/2023, datada de 26/04/2023 e válida por 90 dias; - Certidão negativa de débitos trabalhistas, datada de 30/05/2023 e válida até 23/11/2023; - Certificado de Regularidade do FGTS, validade de 21/05/2023 a 19/06/2023; - Balanço Patrimonial 2022, demonstrando Patrimônio Líquido positivo; - Certidão Negativa de Débitos do Ibama nº 38291357, válida até 23/09/2023; - Certidão Negativa nº 28 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará, datada de 26/04/2023 e válida por 30 dias; - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do ICMBio, datada de 28/08/2023; - entre outras. <p>Assim, recomenda-se o fechamento dessa NC.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-09
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</p> <p>O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</p> <p>VII. Cumprir as normas do Plano de Manejo Florestal Nacional da Caxiuanã, assim como as diretrizes estabelecidas pelo seu órgão gestor;</p>
Não Conformidade:	Não foram evidenciados documentos formais da Concessionária comunicando a chefia da Flona quanto ao transporte de combustíveis (material perigoso) para as UMFs, conforme previsto no Plano de Manejo da Flona Caxiuanã (Item 5.2, pág. 5.2).
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Como a atividade desenvolvida pelo concessionário já envolve o transporte de veículos pesados, combustível e outros materiais indispensáveis ao desempenho das atividades no interior da Flona Caxiuanã, o concessionário julgou não ser necessário o envio de informações a cada movimentação específica.	

Ação Corretiva: Encaminhamento de ofício à chefia da Flona Caxiuanã solicitando esclarecimentos acerca dos momentos em que se exige notificação de movimentação de carga perigosa. Adicionalmente, elaboração de modelo notificação de movimentação de carga perigosa.	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Encaminhamento de ofício à chefia da Flona Caxiuanã solicitando esclarecimentos acerca dos momentos em que se exige notificação de movimentação de carga perigosa. Adicionalmente, elaboração de modelo de notificação de movimentação de carga perigosa.	
Ação corretiva	Responsável (cargo)
Ofício à chefia da Flona Caxiuanã	(Eng. Florestal)
Elaboração de modelo de notificação de movimentação de carga perigosa	(Eng. Florestal)
Prazo	Status
10/06/2023	Concluído
10/06/2023	Concluído
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até <u>INSERIR DATA LIMITE</u> <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Encaminhado ofício à chefia da Flona Caxiuanã solicitando esclarecimentos acerca dos momentos em que se exige notificação de movimentação de carga perigosa.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Foi evidenciado envio de ofício nº 002/2023-Benevides, de 23/02/2023, em que o concessionário consulta o ICMBio sobre como a empresa deve reportar o transporte de produtos perigosos, se a cada início de safra ou se a chefia da Flona, já entende que essa atividade está dentro da execução do PMFS, não sendo necessário a oficialização anual. No Ofício o concessionário apresenta registros fotográficos do veículo utilizado para transporte de combustíveis na UMF, além dos dados cadastrados no DETRAN. Não há registros de retorno do ICMBio à demanda da concessionária.</p> <p>Considerando que o PMFS da Flona requer que a atividade de transporte de produtos perigosos seja informada à administração da Flona e que o concessionário realizou tal informe em 2023, foi possível fechar essa NC.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-10
Requisito Contratual:	Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais

	<p>prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</p> <p>X. Assegurar aos seus empregados e trabalhadores, contratados, diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF, alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;</p>																		
<p>Não Conformidade: Foi evidenciado que o EMF não tem registrado todos os casos de acidentes do trabalho, fazendo registro apenas de casos mais graves em que há necessidade de atendimento médico fora da UMF e afastamento.</p>																			
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>																			
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: O concessionário possui relatório e procedimento de investigação de acidente e incidentes, porém a equipe de campo acreditava que o referido procedimento deveria ser utilizado apenas quando o acidente de trabalho gerasse o afastamento do empregado por pelo menos 1 dia.</p>																			
<p>Ação Corretiva: Revisão do documento “procedimentos de investigação de acidentes e incidentes” e treinamento quanto ao seu uso. Adicionalmente, treinamento com departamento de RH quanto ao preenchimento da CAT no e-Social.</p>																			
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Revisão de procedimentos de investigação de acidentes e incidentes, e treinamento da equipe de campo quanto ao seu uso. Adicionalmente, e antes do início da nova safra, será realizado treinamento com o departamento de RH da Serraria em Portel e da Extração (Flona) quanto ao preenchimento e informação da CAT no e-Social, com indicação correta de cada CID para cada acidente.</p>																			
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação corretiva</th> <th>Responsável (cargo)</th> <th>Prazo</th> <th>Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Revisão do Procedimento de Investigação de Acidentes e Incidentes</td> <td>(Eng. Segurança do Trabalho)</td> <td>-</td> <td>Cumprido.</td> </tr> <tr> <td>Treinamento da equipe de campo quanto ao uso do Procedimento de Investigação de Acidentes e Incidentes</td> <td>(Eng. Segurança do Trabalho)</td> <td>-</td> <td>Cumprido.</td> </tr> <tr> <td>Treinamento quanto ao preenchimento da CAT</td> <td>(Equipe de Auditoria Interna)</td> <td>15/07/2023</td> <td>Concluído.</td> </tr> </tbody> </table>	Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status	Revisão do Procedimento de Investigação de Acidentes e Incidentes	(Eng. Segurança do Trabalho)	-	Cumprido.	Treinamento da equipe de campo quanto ao uso do Procedimento de Investigação de Acidentes e Incidentes	(Eng. Segurança do Trabalho)	-	Cumprido.	Treinamento quanto ao preenchimento da CAT	(Equipe de Auditoria Interna)	15/07/2023	Concluído.		
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status																
Revisão do Procedimento de Investigação de Acidentes e Incidentes	(Eng. Segurança do Trabalho)	-	Cumprido.																
Treinamento da equipe de campo quanto ao uso do Procedimento de Investigação de Acidentes e Incidentes	(Eng. Segurança do Trabalho)	-	Cumprido.																
Treinamento quanto ao preenchimento da CAT	(Equipe de Auditoria Interna)	15/07/2023	Concluído.																
<p>Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação</p>	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 19/03/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):																		
<p>Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):																		
<p>Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva</p>	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):																		

Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	A Concessionária revisou o procedimento de investigação de acidentes e incidentes, e o tem o utilizado. Da mesma forma, o RH de todos os setores da empresa foi treinado quanto ao correto preenchimento do CAT, ainda que não tenha havido afastamento do trabalho. Essa NC se confunde, quanto ao objeto, com a NC 04-2022. Entretanto, adicionalmente, a equipe realizou treinamento específico sobre acidentes de trabalho e assédio no ambiente de trabalho em todos os setores da empresa.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	O concessionário apresentou a planilha denominada "FORMULARIO.ESTATISTICA.CALCULO.2023", a qual considera acidentes com ou sem afastamento para os cálculos de taxa de frequência e gravidade de acidentes. Na planilha denominada "Planilha de Controle de Acidentes" foram relatados cinco acidentes na safra de 2023, dos quais somente um necessitou de afastamento pelo INSS, conforme coluna denominada "dias afastado". Os demais foram atendidos no ambulatório do alojamento pelos técnicos de enfermagem da empresa, conforme explicação na coluna denominada "atendimento". Ou seja, o EMF está registrando todos os acidentes de trabalho, não somente dos que necessitam de atendimento médico fora da UMF e afastamento. Por fim, foi apresentado o "PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES", incluindo o ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES. Assim, essa NC pode ser fechada.
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-11
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</p> <p>O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</p> <p>X. Assegurar aos seus empregados e trabalhadores, contratados, diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF, alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;</p>
<p>Não Conformidade: Foram apresentadas as fichas de entrega de EPI dos seguintes colaboradores amostrados: Encarregado Florestal I; Auxiliar Técnico Florestal I; Motorista Apoio; Auxiliar de motosserra; Operador de motosserra; Pintor. Apesar disso, as fichas não indicam o número do CA dos EPIs fornecidos, comprometendo a comprovação de adequação do EPI entregue em relação aos riscos ocupacionais.</p>	
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>	
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Os funcionários fazem o manuseio de EPI's adequados às condições laborais de cada função, mas o concessionário não possuía um relatório detalhado contendo o número do Certificado de Aprovação de cada EPI.</p>	

Ação Corretiva: Elaboração de planilha para controle, contendo número do CA de cada EPI fornecido. Adicionalmente, envio de circular orientativa a todos os gerentes da empresa orientando sobre a obrigatoriedade de ser anotado o número do CA na ficha de entrega de EPI.			
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Será elaborada uma planilha contendo o tipo de EPI que foi entregue a cada funcionário e o número do certificado de aprovação.			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Elaboração de planilha para controle, contendo número do CA de cada EPI fornecido	(Eng. Florestal)	15/05/2023	Concluído.
Elaboração de Circular Orientativa	(Eng. Segurança do Trabalho)	15/04/2023	Concluído
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 19/03/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Elaborada uma planilha contendo o tipo de EPI que foi entregue a cada funcionário e o número do certificado de aprovação, assim como a circular de orientação quanto ao seu uso.		
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Foram apresentadas as fichas de entrega dos EPIs contendo a data, a quantidade, a descrição, o número do certificado de aprovação e a assinatura do empregado. Por amostragem, foram verificadas as seguintes fichas de entrega dos EPIs: 1) Operador de motosserra, com último recebimento de EPI em 07/07/2023; 2) Auxiliar de motosserra, com último recebimento de EPI em 05/09/2023; 3) Operador de skidder, com último recebimento de EPI em 18/06/2023; No relatório elaborado pela empresa para o encerramento da não conformidade foram apresentadas fichas de EPI, assim como, a planilha de controle contendo o número do certificado de aprovação. Dessa forma, a não conformidade foi encerrada.		
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)		

Conclusão Número	2022-12
Requisito Contratual:	Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais

	<p>prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</p> <p>X. Assegurar aos seus empregados e trabalhadores, contratados, diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF, alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;</p>		
<p>Não Conformidade: Foi evidenciado que as camas superiores de beliches não possuíam proteção lateral, conforme requerido pela NR 31, item 31.17.6.1.d.</p>			
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>			
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Foi realizado a construção dos dormitórios e ficou pendente a instalação da proteção.</p>			
<p>Ação Corretiva: Realizar a instalação da proteção no beliche.</p>			
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Será instalada a proteção conforme a NR 31 a ser comprovado posteriormente.</p>			
	Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo
	Instalação da proteção no beliche.	(Gerente Operacional)	10/05/2023
	Status	Concluído	
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até INSERIR DATA LIMITE <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Realizada a instalação de proteção lateral dos beliches.		
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	A empresa apresentou registros fotográficos evidenciando que colocou proteção lateral nos beliches superiores nos dormitórios masculino, feminino e para visitantes, atendendo a NR31. Dessa forma, a não conformidade foi encerrada.		
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)		
Conclusão Número		2022-13	
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</p> <p>O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais</p>		

	<p>prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</p> <p>IX. Recrutar e contrata, diretamente ou por qualquer outra forma, por sua conta e risco, mão de obra necessária para execução desde contrato, observando o que dispõe a legislação trabalhista e previdenciária brasileira e responsabilizando-se, exclusiva e integralmente, pelo recolhimento e pagamento de contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos e adicionais pertinentes devidos a qualquer título, na forma da lei;</p> <p>XI. Executar diretamente, contratar ou, de outra maneira, obter, por sua conta e risco, todos os serviços necessários ao cumprimento deste contrato, respeitadas sempre as disposições da legislação brasileira em vigor e os termos deste contrato;</p>		
<p>Não Conformidade: Foi verificado que há contratos individuais de trabalho, com pessoa física, com alguns colaboradores atuando em funções administrativas e gerenciais da empresa na unidade de manejo. Tais colaboradores cumprem jornada de trabalho, estavam uniformizados e são subordinados, atuando como funcionários na prática.</p>			
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>			
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: O concessionário realizou a contratação de uma empresa terceirizada para fornecimento de mão-de-obra qualificada para atuação nas atividades do concessionário. Ocorre que durante a contratação dos trabalhadores por parte da empresa terceirizada, alguns trabalhadores foram contratados em nome do proprietário da empresa terceirizada em virtude da necessidade de pronto emprego de mão-de-obra.</p>			
<p>Ação Corretiva: Centralização das contratações e assinatura das CTPS dos trabalhadores apenas pela empresa terceirizada; Treinamento da empresa terceirizada, por parte do escritório de advocacia contratado pelo concessionário, quanto ao cumprimento da legislação trabalhista.</p>			
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Centralização das contratações e assinatura das CTPS dos trabalhadores apenas pela empresa terceirizada; Treinamento da empresa terceirizada, por parte do escritório de advocacia contratado pelo concessionário, quanto ao cumprimento da legislação trabalhista.</p>			
<p>Ação corretiva</p>	<p>Responsável (cargo)</p>	<p>Prazo</p>	<p>Status</p>
<p>Centralização das contratações e assinatura das CTPS dos trabalhadores apenas pela empresa terceirizada.</p>	<p>(Gerente Operacional)</p>	<p>05/05/2023</p>	<p>Concluído.</p>
<p>Treinamento da empresa terceirizada, por parte do escritório de advocacia contratado pelo concessionário, quanto ao cumprimento da legislação trabalhista.</p>	<p>(Equipe de Auditoria)</p>	<p>05/05/2023</p>	<p>Concluído</p>
<p>Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023</p> <p><input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até <u>INSERIR DATA LIMITE</u></p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>		
<p>Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aceito</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):</p>		

Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	A empresa terceirizada MM passou a ser a única fornecedora de mão de obra para a concessionária no manejo, e centralizou as contratações e assinatura das CTPS dos trabalhadores. Adicionalmente, a Concessionária criou banco de dados em nuvem contendo o registro e documentação de todos os empregados da terceirizada, assim como os documentos relativos à saúde e segurança do trabalho.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	O EMF apresentou os registros de contratação dos profissionais (pessoa física) nas Carteiras de Trabalho, estando em conformidade com as Normas trabalhistas (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), totalizando três profissionais contratados no quadro funcional da prestadora de serviço. Também, foi evidenciado não haver mais profissionais com contratos individuais de trabalho, pessoa física, atuando no manejo florestal. Assim, a NC pode ser fechada.
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-14
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</p> <p>O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</p> <p>IX. Recrutar e contrata, diretamente ou por qualquer outra forma, por sua conta e risco, mão de obra <u>necessária para execução desde contrato</u>, observando o que dispõe a legislação trabalhista e previdenciária brasileira e responsabilizando-se, exclusiva e integralmente, pelo recolhimento e pagamento de contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos e adicionais pertinentes devidos a qualquer título, na forma da lei;</p> <p>XI. Executar diretamente, contratar ou, de outra maneira, obter, por sua conta em risco, <u>todos os serviços necessários ao cumprimento deste contrato</u>, respeitadas sempre as disposições da legislação brasileira em vigor e os termos deste contrato;</p>
Não Conformidade:	<p>Foi verificado, em inspeção à unidade de processamento do concessionário (i.e., serraria), presente em Portel, a qual foi construída em atendimento ao Edital de Licitação do Contrato, que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Havia trabalhadores sem uso de EPI requerido para a função (p.e. protetor auricular, avental, óculos); - Não realização de Audiometria nos ASOs, conforme requerido no PCMSO, para algumas funções; - Há casos em que em os trabalhadores atuam na serraria em período de experiência, sem registro na CTPS.
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário:	Foi identificado que a antiga gerência da serraria não estava realizando o correto treinamento e fiscalização dos funcionários com relação à obrigatoriedade de

uso de EPI dentro da indústria e durante a sua permanência nas áreas de produção. Em virtude disso, a empresa promoveu a substituição da gerência anterior por uma nova. Da mesma forma, a antiga gerência não verificava se o RH da serraria fazia a contratação dos funcionários observando os requisitos da legislação. Por fim, quanto à falta de realização do exame de audiometria em alguns funcionários, o motivo tem a ver com a indisponibilidade de empresa especializada na região de Portel/PA que preste o referido serviço. Em virtude disso, o concessionário precisa contratar, agendar e transportar até a indústria os profissionais envolvidos nessa prestação de serviço. Por esta razão, quando o funcionário é contratado depois da realização dos exames, ele precisa aguardar a próxima ida da equipe de medicina do trabalho contratada para realizar os exames.

Ação Corretiva: Implementação de DDS na serraria com o treinamento dos funcionários para o uso do EPI; Contratação de empresa para realizar exames periódicos e audiometria; Elaboração de modelo contrato de experiência e orientação ao RH quanto ao preenchimento da CTPS, sem prejuízo do cumprimento das outras exigências trabalhistas.

Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Será implementado o DDS na serraria com o treinamento dos funcionários para o uso do EPI; Será contratada empresa para atualização do PCMSO e PGR para realizar exames médicos; Elaboração de modelo de contrato de experiência para uso da empresa terceirizada.

Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Implementação de DDS na Serraria de Portel	(Eng. Segurança do Trabalho)	15/04/2023	Concluído
Contratação de Empresa para atualização do PGR e PCMSO e realização de exames	(Eng. Florestal)	05/05/2023	Concluído
Elaboração de Modelo de Contrato de Experiência e orientação ao RH quanto ao preenchimento de CTPS	(Equipe de Auditoria)	15/04/2023	Concluído

Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 19/03/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Implementado o DDS na serraria com o treinamento dos funcionários para o uso do EPI, bem como atualizado o PCMSO e PGR da empresa, e os exames médicos dos empregados. Além da implementação do "Diálogo Diário de Segurança – DDS", também foram colocadas na unidade placas de alerta quanto à obrigatoriedade do uso de EPI e segurança, com esses métodos os funcionários passaram a ser sensibilizados quanto a importância do uso do EPI e passaram não resistir quanto ao seu uso, como forma de evidenciar a utilização por eles, segue fotos dos colaboradores e algumas fichas de entrega de EPI.</p>

	Quanto ao contrato de experiência, a Concessionária entendeu melhor utilizar o padrão já previsto na CTPS, por parte da terceirizada. Segue alguns contratos, CTPS e audiometria.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Uso de EPIs: Foi evidenciado que entre 13 e 15/02/2023 foi implantado o “Diálogo Diário de Segurança – DDS” na unidade de processamento, realizado três vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) com aplicação de lista de frequência para controle e registro. Também, foi evidenciado no “Relatório de Auditoria Interna”, realizada na serraria “foi verificado que os funcionários estavam resistentes na utilização de EPI, principalmente na empresa filial, assim, foi implementado o Diálogo Diário de Segurança, pelo menos 3 vezes na semana, a fim de conscientizar os colaboradores.”. Foi apresentada a lista de presença de DDS sobre o tema “Uso de EPI e atenção na execução das atividades, de 14/02/2023”.</p> <p>Adicionalmente, foram apresentadas as fichas de entrega de EPI dos colaboradores, assim como registros fotográficos da unidade de processamento contendo placas de sinalização alertando sobre a obrigatoriedade do uso dos EPIs, e dos colaboradores portando os devidos EPIs para o desempenho de suas funções.</p> <p>Audiometria: Foi apresentado o PCMSO, elaborado em 18/11/2022 e atualizado em 22/06/2023, requerendo o exame de audiometria para as funções que atuam na serraria, pátio, laminação e oficina. Ademais, foram apresentadas os ASOs dos colaboradores, evidenciando a implementação das audiometrias, conforme requerido no PCMSO.</p> <p>Contrato de experiência: O concessionário evidenciou que adotou o modelo de registro legalmente definido via CTPS, conforme contratos de trabalho apresentados, devidamente registrados na CTPS.</p> <p>Isto posto, essa NC pode ser fechada.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-15
Requisito Contratual:	<p>RESOLUÇÃO Nº 6, de 7 de Outubro de 2010 – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO</p> <p>Art. 8º Na primeira unidade processadora o concessionário separará as toras oriundas da concessão de quaisquer outras fontes de madeira.</p> <p>§ 1º O pátio de estocagem da primeira unidade processadora deverá ser organizado de tal modo a separar as madeiras oriundas da concessão das madeiras oriundas de outras fontes.</p> <p>§ 2º O processamento das toras oriundas da concessão deverá ser separado do processamento das outras fontes de matéria-prima, e organizado em lotes específicos.</p> <p>§ 3º Os dados de produção deverão ser inseridos, pelo concessionário, no sistema informatizado, conforme planilha de processamento constante</p>

	do Anexo III desta Resolução, de forma a indicar as origens que compõem cada lote, sempre que o mesmo for finalizado.		
<p>Não Conformidade: Foi verificado em inspeção à unidade de processamento do concessionário (i.e., serraria), presente em Portel/PA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - divergência de volumetria e espécies inseridas na GF3 e no romaneio da carga emitido pelo sistema interno de cadeia de custódia da empresa; - mistura de lotes com mais de uma espécie no mesmo pacote, sem medição exata da volumetria de cada espécie presente no lote para lançamento no Sisflora. 			
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário			
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Problema operacional (inserção de dados) no sistema contratado pelo concessionário para controle da produção e da cadeia de custódia. Além de problema na internet que no período da auditoria, não se conseguiu atualizar o sistema, gerando as divergências. A mistura de lotes ocorreu por falta de supervisão desse controle.</p>			
<p>Ação Corretiva: Solicitação de manutenção corretiva no sistema; Colocação de placas com indicação de cargas e espécies, no pátio da serraria – indicando quanto de volume de cada espécie está no mesmo pacote; treinamento quanto ao manuseio e separação das cargas. Será realizada conferência das Guias Florestais e romaneios, após a emissão dentro do sistema, pelo operacional e pelo engenheiro responsável (Procedimento operacional)</p>			
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Solicitação de manutenção corretiva no sistema; Colocação de placas com indicação de cargas e espécies, no pátio da serraria; treinamento quanto ao manuseio e separação das cargas.</p>			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Solicitação de manutenção corretiva no Sistema	(Eng. Florestal)	27/03/2023	Concluído
Colocação de Placas com indicação de cargas e espécies			
Treinamento quanto ao manuseio e separação de cargas			
Realizar Procedimento de transporte de produto – para conferência das Guias Florestais e romaneios			
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 19/03/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		

Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Foi solicitado a empresa Absolut, ajuste no sistema utilizado para o romaneio.</p> <p>Foi realizado treinamento para romaneador, operador de empilhadeira e faturista, sobre manuseio e separação de cargas, além de identificação da mesma.</p> <p>A concessionária, adotou as placas de identificação, contendo nome das espécies, dimensões do produto, e volume total, para melhor segregar as cargas (registro fotográfico em anexo).</p> <p>A conferência das notas, guias e romaneio, foi implementado, conforme comprovação da última carga emitida para a serraria do munirim (Conferência 4)</p>
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>A Empresa solicitou correção do sistema Absolut para o responsável, conforme e-mail datado de 29/09/2023.</p> <p>Foi apresentado o documento "Procedimento – Conferência de documentos para saída de produto", o qual especifica que <i>"Antes da saída da balsa, é realizado a conferência dos volumes e produtos das cargas que serão transportadas, conforme ficha de conferência em anexo, que deverá ser manuscrita, sem rasuras e arquivada junto com os documentos conferidos"</i>.</p> <p>Foram apresentadas evidências de implementação do referido procedimento, por meio de "Ficha de Conferência de Documentação de Transporte", de 28/10/2023, relativa à GF3 nº 1172329 e NF nº 62.</p> <p>Foi evidenciado registro de treinamento realizado em 19/09/2023 com o tema "Treinamento de manuseio e separação de cargas".</p> <p>Foi evidenciada também, por meio de registros fotográficos, a colocação de placas com indicação de cargas e espécies, no pátio da serraria – contendo indicação de cargas e espécies.</p> <p>Assim, a NC pode ser fechada.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-16
Requisito Contratual:	<p>RESOLUÇÃO Nº 21, de 21 de Novembro de 2013 – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO</p> <p>Art. 4.º A concessionária deverá registrar as toras no SCC e especificar em qual infraestrutura serão utilizadas, informando a sua localização por meio de coordenadas geográficas.</p> <p>Parágrafo único: A benfeitoria deverá estar instalada dentro da UMF ou nas vias de acesso no interior do perímetro da floresta pública federal.</p>
Não Conformidade: Foi evidenciado que no SCC não constam as toras utilizadas para infraestrutura na UMF.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: A equipe de campo do concessionário não possuía conhecimento da existência da referida obrigação.	

Ação Corretiva: Inclusão no SCC das toras já utilizadas, e inclusão das toras que serão utilizadas a partir da safra de 2023. Adicionalmente, a equipe de engenharia florestal do concessionário irá realizar um treinamento com os funcionários responsáveis quanto ao correto manuseio do SCC.			
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Será incluído no SCC de forma retroativa as toras utilizadas para infraestrutura, e as toras que serão utilizadas a partir da safra de 2023.			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Inserção retroativa das toras utilizadas para infraestrutura, e inserção das toras que serão utilizadas a partir da safra de 2023.	(Assistente Administrativo)	10/07/2023	Concluído
Treinamento de Manuseio e Operabilidade do SCC	(Eng. Florestal)	31/05/2023	Concluído
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 21/02/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 19/03/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Foi realizado o treinamento e manuseio do SCC, e no momento do treinamento, foram cadastradas as toras para infraestrutura, conforme detalhado no documento "Treinamento SCC"		
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Foi apresentado o "Manual do Sistema de Cadeia de Custódia – SCC" da Benevides, contendo instruções aos colaboradores sobre como realizar o cadastro de Corte de Árvores, de Traçamento e Romaneio, de Toras em Infraestrutura, de veículo de Transporte Florestal e de Documento de Saída da Floresta.</p> <p>Foi evidenciado o registro de treinamento realizado nos dias 13, 14, 15, 18 e 19 de setembro de 2023, com carga horária total de 10h, sendo 2h por dia, momento em que as toras usadas em infraestrutura foram registradas no SCC. De acordo com o relatório de treinamento apresentado, ao todo, foram utilizadas 23 toras de refugo para a construção da ponte na UMF I, as madeiras utilizadas foram da UPA 3 e UPA 4.</p> <p>Assim, a NC pode ser fechada.</p>		
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)		

3.4. Descrição das Oportunidades de Melhoria Identificadas na AFI para o Concessionário

Conclusão Número	2022-17
-------------------------	----------------

Requisito Contratual:	<p>CLÁUSULA 4ª – DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIROS DA CONCESSÃO FLORESTAL</p> <p>O regime econômico-financeiro do contrato observará a Resolução SFB nº 25/2014, conforme indicado nos itens a seguir.</p> <p>Cláusula 14ª – DAS GARANTIAS FINANCEIRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUAS MODALIDADES</p> <p>Os critérios para fixação, prestação, execução, atualização, renovação e recomposição da garantia de execução contratual seguirão os parâmetros e regras estabelecidos na Resolução SFB nº 16, de 7 de agosto de 2012, publicada no DOU nº 153, de 8 de agosto de 2012, seção 1, página 96 e suas alterações posteriores.</p>
<p>Descrição da Oportunidade de Melhoria: O concessionário teve dificuldade em localizar algumas guias que demonstram cumprimento das obrigações financeiras do contrato, sendo conveniente melhor estruturar a sistemática de manutenção desses registros.</p>	
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>	
Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	<p>Março/2023: Será criado um banco de dados em nuvem para armazenar todos os documentos do concessionário.</p> <p>Outubro/2023: A concessionária implementou a organização dos documentos em nuvem (benevides.nuvem@gmail), onde cada setor possui acesso ao mesmo, e disponibiliza todos os documentos da empresa.</p>
Revisão da Sysflor	<p>Março/2023: O Concessionário informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OM vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.</p> <p>Outubro/2023: A concessionária evidenciou que está mantendo em pastas na nuvem os arquivos relativos aos pagamentos das obrigações financeiras do contrato. A concessionária também evidenciou que avançou no controle dos registros de comprovação de pagamento das obrigações contratuais, e elaborou para tanto, uma planilha de controle que está em fase de preenchimento. Assim, essa OM foi fechada.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
Conclusão Número	2022-18
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 6ª – DA BONIFICAÇÃO</p> <p>Bonificação é um desconto percentual sobre o preço estabelecido em contrato para o produto madeira em tora, concedido em função do desempenho do concessionário, conforme regras definidas na Resolução</p>

	SFB nº 04, de 2 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº 232, de 5 de dezembro de 2011, seção 1, páginas 132 e 133.
Descrição da Oportunidade de Melhoria:	A empresa solicitou, via ofício 01/2019, a bonificação para o B1 e B2, sem retorno do SFB. Entretanto, para solicitar bonificação existem regras definidas na Resolução SFB nº 04, de 2 de dezembro de 2011, as quais não habilitam o concessionário a ter acesso a essas bonificações. Assim, convém que o concessionário busque entender as regras de elegibilidade presentes na Resolução SFB nº 04/2011 antes de buscar novas bonificações.
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	<p>Março/2023: A empresa, por meio de seus advogados, vai entrar em contato com o Serviço Florestal Brasileiro para especificar e esclarecer dúvidas que possui acerca de alguns critérios e procedimentos para o acesso das bonificações.</p> <p>Outubro/2023: A reunião remota no dia 19/09/2023, teve como pauta: 1- Unificação dos Contratos da UMF I e UMF II da Flona do Caxiuanã; 2- Sendo positiva a unificação, a eventual reconfiguração dos indicadores técnicos e bonificadores, sendo sanada qualquer dúvida em relação a bonificação do contrato atual, e as bonificações, caso os contratos sejam unificados.</p>
Revisão da Sysflor	<p>Março/2023: O Concessionário informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OM vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.</p> <p>Outubro/2023: Foi apresentado o Ofício nº 26/2023, de 28/08/2023, por meio do qual o concessionário requer uma reunião com o órgão gestor para, entre outras demandas, verificar a possibilidade de unificação dos contratos da UMF I e II da Flona, assim como a reconfiguração dos indicadores técnicos e bonificadores. Em resposta, o órgão gestor agendou reunião para 19/09/2023, às 10h.</p> <p>Foram apresentados registros de convite da referida reunião, citando como pauta, dentre outros temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Unificação dos Contratos da UMF I e UMF II da Flona do Caxiuanã; ▪ Sendo positiva a unificação, a eventual reconfiguração dos indicadores técnicos e bonificadores. <p>Considerando que o concessionário buscou esclarecimentos a respeito dos requisitos para bonificação, recomendou-se o fechamento dessa OM.</p>
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	O SFB deverá verificar a necessidade de resposta ao Ofício nº 01/2019 (SEI 1215037), de 26/03/2019 enviado pela empresa.
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número		2022-19
Requisito Contratual:	Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário: XXI. Incluir no PMFS a localização e demarcar as Áreas de Reserva Absoluta, que não poderão ser objeto de qualquer tipo de exploração econômica, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.284/2006;	
Descrição da Oportunidade de Melhoria: De acordo com o PMFS, item 9.9, “Está previsto também o piqueteamento da Área de Reserva Absoluta com restrição ao manejo florestal”. Segundo o concessionário, a demarcação física da RA da UMF I ainda não ocorreu, pois eles não têm acesso ao local. O Planejamento do concessionário é que tal demarcação ocorra, conforme o manejo for avançando e se tenha acesso a esses locais, durante o inventário 100% da UPA confrontante da RA. Porém, seria conveniente alinhar tal cronograma e metodologia com o SFB.		
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário		
Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	Março/2023: O concessionário vai elaborar um ofício com cronograma de metodologia de demarcação das reservas absolutas. Outubro/2023: Foi encaminhado ofício nº 042/2023 ao SFB para manifestação, sobre a delimitação da Reserva Absoluta	
Revisão da Sysflor	Março/2023: O Concessionário informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OM vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta. Outubro/2023: Foi apresentado o Ofício nº 042/2023-Benevides, submetido ao SBF em 30/10/2023, relativo à “Delimitação da Reserva Absoluta”. Não foi possível evidenciar se o órgão gestor analisou e deu retorno em relação ao tema. Assim, recomenda-se que essa OM seja mantida em aberto para acompanhamento pelo órgão gestor da concessão.	
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	O SFB deverá adotar providências de resposta ao Ofício nº 42/2023 (SEI 1488740) e anexo (SEI 1488742). Recomenda-se o acompanhamento do SFB em relação ao tema, tendo em vista a necessidade de resposta ao concessionário.	
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)	

Conclusão Número		2022-20
Requisito Contratual:	Subcláusula 29.1 – Da manutenção da infraestrutura viária	

	<p>O concessionário é responsável pela manutenção das boas condições de trafegabilidade nas estradas utilizadas para o transporte de sua produção, localizadas dentro do limite da Flona de Caxiuanã.</p> <p>Parágrafo único. A não observância desta subcláusula implicará das sanções contratuais na Cláusula 19ª deste contrato.</p>
<p>Descrição da Oportunidade de Melhoria: O acesso ao porto da UMF I se dá em parte por estradas secundárias, que tem como características a largura de até 4 m. Por ser via utilizada por várias UPAs é indicado que tal estrada seja melhor estruturada, alargando o leito carroçável para comportar o tráfego intenso de veículos no período da safra e reduzir o risco de danos a esta infraestrutura, como pontos de alagamento e atoleiros.</p>	
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>	
Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	-
Revisão da Sysflor	<p>Outubro/2023: Não foram apresentadas ações para tratativa dessa OM, pelo concessionário. Assim, recomenda-se que essa OM seja mantida em aberto para acompanhamento pelo órgão gestor da concessão.</p>
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-21
Requisito Contratual:	<p>RESOLUÇÃO Nº 6, de 7 de Outubro de 2010 – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO</p> <p>Art. 8º Na primeira unidade processadora o concessionário separará as toras oriundas da concessão de quaisquer outras fontes de madeira.</p> <p>§ 1º O pátio de estocagem da primeira unidade processadora deverá ser organizado de tal modo a separar as madeiras oriundas da concessão das madeiras oriundas de outras fontes.</p>
<p>Descrição da Oportunidade de Melhoria: Foi evidenciado em inspeção à unidade de processamento do concessionário (i.e., serraria), em Portel/PA, a presença de uma madeira antiga no pátio, a qual estava devidamente segregada, e que segundo o concessionário é oriunda de uma serraria anterior que existia no local. Assim, seria conveniente que o concessionário informasse ao SFB, formalmente, a respeito dessa madeira.</p> <p>Também, verificou-se retraçamento de madeira no pátio previamente à entrada da tora na máquina de serra fita, sem a devida remarcação das seções das toras (p.e., AA/ AB) no sistema de cadeia de custódia da empresa, sendo conveniente rever a metodologia de forma a minimizar riscos de manter toras sem identificação no pátio.</p>	
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>	

Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	<p>Março/2023: Novas instruções já foram tomadas e, no caso de ocorrer o retraçamento, o concessionário irá adotar uma metodologia de identificação das secções anteriores.</p> <p>Outubro/2023: Foi construído o procedimento operacional, sobre retraçamento de toras antes de entrar na serra-fita.</p>
Revisão da Sysflor	<p>Março/2023: O Concessionário informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OM vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.</p> <p>Outubro/2023: Foi apresentado o “Procedimento de Romaneio e Retraçamento – Serraria de Portel e Murinim”, que estabelece no item “2.2. Retraçamento”, o seguinte: “<i>Caso, a tora a ser transformada, tenha o comprimento superior ao do carrinho da serra-fita, a mesma deverá ser retraçada, porém a nova tora, deverá ser enumerada, mesmo que ela seja transformada no mesmo dia. Desta forma, deverá ser acrescentado um número após a secção. Ex: tora 24-B, sofre retraçamento, a nova tora será identificada como 24-B-1</i>”.</p> <p>Assim, recomenda-se o fechamento dessa OM.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-22
Requisito Contratual:	<p>Guia para Medição de Produtos e Subprodutos Florestais Madeireiros das Concessões Florestais do SFB, 2012</p> <p>3. Medição dos diâmetros das toras</p> <p>Nota de rodapé 1: Excepcionais descartes da parte da árvore com presença de oco devem estar previstos no Plano de Manejo Florestal Sustentável e ser precedidos de autorização do órgão ambiental, desde que permaneçam no interior da floresta juntamente com os demais resíduos da exploração, no limite máximo de 2 metros de comprimento.</p>
Descrição da Oportunidade de Melhoria:	<p>A empresa fez um estudo de desperdício, em 2022, amostrando 17 pátios nas UMFs I e II. Nesse estudo foi constatado que 73% de desperdício está relacionado a presença de catana, 14% toras Ocas, 6% rachada e 7% torta – no total 139,59 m³ de volume desperdiçado no pátio. Extrapolando esse volume para UMF I e II, totaliza-se 2.429,03 m³, representando cerca de 8% do volume das AUTEX de ambas UMFs (POA IV da UMF I e POA III da UMF II). Em campo, verificou-se a presença de madeira destopada no mato com comprimento superior a 2 metros, além de madeira no pátio intermediário. O concessionário informou que vem realizando a derruba de espécies com catana, após entendimento com SFB. Entretanto, o guia de medição não deixa claro a altura de destopo para esses casos de árvores com catana, sendo conveniente que o concessionário melhor avalie a seleção de árvores para abate, ou ainda, esclareça a altura possível de destopo para esses casos.</p>
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):

Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	Será realizado um treinamento interno com a equipe, aderindo a sugestão e para que ocorra a melhor seleção.
Revisão da Sysflor	<p>Março/2023: O Concessionário informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OM vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.</p> <p>Outubro/2023: Não foram apresentadas evidências de implementação de ações para tratativa dessa OM, pelo concessionário. Assim, recomenda-se que essa OM seja mantida em aberto para acompanhamento pelo órgão gestor da concessão.</p>
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

3.5. Descrição das Observações Identificadas na AFI para o Órgão Gestor da Concessão Florestal

Conclusão Número	2022-23
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 2ª – DA PROTEÇÃO DA UMF</p> <p>II. O concessionário apresentará, antes do início das operações, um plano de proteção da UMF com as estratégias, medidas e investimentos que serão realizados, conforme diretrizes estabelecidas pelas Resolução SFB nº 24, de 06 de março de 2014, publicada no DOU nº45, de 07 de março de 2014, seção 1, página 82.</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 24, de 6 de março de 2014 – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO</p> <p>Art. 3º O PPF para áreas sob concessão florestal federal tem o objetivo de definir estratégias e ações necessárias à prevenção, controle e mitigação das ameaças, pressões e riscos que possam causar danos, tanto aos atributos naturais quanto à segurança dos funcionários, servidores e visitantes, além de realizar a identificação das áreas da UMF susceptíveis a incêndios e invasões.</p> <p>§ 1º O PPF deve estar em conformidade com as informações relacionadas à proteção da floresta descritas no PMFS aprovado pelo órgão ambiental competente e deverá ser submetido à aprovação pelo SFB em até seis meses após a aprovação do PMFS ou em até seis meses após a entrada em vigor desta Resolução para os contratos vigentes.</p>
Descrição da Observação:	<p>O Plano de Proteção Florestal - PPF foi elaborado pelo concessionário conforme a Resolução SFB nº 24/2014 e foi encaminhado ao SFB, para aprovação em resposta ao OFÍCIO Nº 20/2020/CGMAF/DCM/SFB, tendo como evidências a Certidão de devolução 488/2018 (UMF I). No entanto, até o momento (dezembro/2022), o SFB não evidenciou a aprovação do documento, conforme estabelecido do Art. 3º, § 1º da Resolução SFB Nº 24/2014.</p>
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato	

Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: Demanda reprimida pela CGMAF. Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: Em elaboração documento para aprovação do PPF pela CGMAF. Prazo: 30 dias
Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta. Outubro/2023: O órgão gestor da concessão apresentou o Ofício nº 1798/2023/SFB, de 27/10/2023, e a respectiva Nota Técnica nº 405/2023-SFB, por meio dos quais o PPF foi aprovado e homologado. Assim, a OBS foi encerrada.
Consideração da CGMAF/SFB – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	Cabe salientar que os documentos citados no item acima referem-se à aprovação do PPF da UMF II da empresa concessionária. Os documentos de aprovação do PPF da UMF I encontram-se no Processo: 02209.001965/2018-46 e são respectivamente: Ofício nº 1089 (SEI 1404990), Nota Técnica nº 212 (SEI 1391815), os quais foram enviados à empresa via e-mail CGMAF (SEI 1405024).
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-24
Requisito Contratual:	Subcláusula 4.3 – Reajuste anual dos parâmetros e obrigações do regime econômico – financeiro do contrato Todos os valores dos parâmetros do regime econômico-financeiro deste contrato serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (PICA)/IBGE ou por índice específico que venha a ser estabelecido pelo SFB, nos termos da Resolução SFB nº 25/2014. Parágrafo único. Em obediência ao § 1º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o reajuste ou correção monetária somente poderá acontecer depois de transcorrido o período mínimo de um ano da celebração do contrato. II. A publicação do reajuste citado no caput desta subcláusula ocorrerá anualmente até dia 15 de abril e terá efeito a partir do dia 15 de maio de cada ano.
Descrição da Observação: Conforme evidenciado abaixo, a publicação dos reajustes tem excedido o prazo de 15 de abril estabelecido no contrato de concessão: Apostila nº 6/2018, datada de 24/04/2018; Apostila nº 6/2019, datada de 23/04/2019; Apostila nº 11/2020, datada de 03/06/2020; Apostila nº 13/2021, datada de 27/04/2021;	

Apostila SFB nº 18/2022, datada de 28/04/2022.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato	
Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	<p>A Resolução SFB nº 25, de 02 de abril de 2014, que estabelece os parâmetros do regime econômico-financeiro dos contratos de concessão florestal, revogou o período anterior, de prazo máximo para reajuste anual dos preços florestais (15 de abril de cada ano, estabelecido na Resolução SFB nº 17, de 3 de setembro de 2012).</p> <p>O Art 12, §2º, da Resolução SFB nº 25/2014 estabelece que "Os apostilamentos serão celebrados anualmente em abril e entrarão em vigor no mês de maio de cada ano, observando-se o interregno mínimo de 12 meses da assinatura do contrato."</p> <p>Verifica-se o atendimento do regramento estabelecido na Resolução SFB nº 25/2014, que disciplina todos os contratos de concessão, dado que a publicação das Apostilas de 2018, 2019, 2021 e 2022 ocorreu até o dia 30 de abril de cada ano. Os textos dos contratos serão alterados oportunamente, à medida que surgirem novas demandas de alteração, por meio de Termos Aditivos.</p> <p>Referente ao ano de 2020, informa-se que o apostilamento não foi realizado no mês de abril, excepcionalmente, devido ao cenário econômico de emergência internacional de saúde, decorrente da COVID – 19. Registra-se a solicitação recebida da Associação Brasileira de Empresas Concessionárias Florestais (CONFLORESTA), anexada aos autos do processo SEI 02209.000573/2020-84, para a não aplicação do reajuste anual aos contratos de concessão florestal no ano de 2020.</p> <p>A Resolução SFB nº 25/2014 estabelece que a aplicação do IPCA/IBGE poderá não ocorrer quando estiver em flagrante desacordo com a variação dos preços da madeira no mercado nacional, de ofício ou mediante provocação do concessionário.</p> <p>Assim, o Serviço Florestal Brasileiro submeteu à apreciação da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Conjur/MAPA), em 30/04/2020, uma Minuta de Resolução, propondo a não aplicação, no ano de 2020, do reajuste anual de preços aos contratos de concessão florestal, tendo em vista a busca pela mitigação dos impactos econômicos decorrentes da emergência internacional de saúde causada pela COVID-19.</p> <p>Em resposta, a Conjur/ MAPA, pelos motivos expostos no Parecer nº 00348/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de 15/05/2020, opinou pela impossibilidade jurídica da edição do referido ato normativo, na forma proposta.</p> <p>Dada a negativa, o Serviço Florestal Brasileiro procedeu à formalização dos apostilamentos normalmente, no mês de junho de 2020.</p>
Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor apresentou fundamentação que demonstra regularidade. Assim, a OBS foi fechada.
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada

<input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
--

Conclusão Número		2022-25
Requisito Contratual:	Subcláusula 7.1 – O concessionário irá prestar periodicamente informações para o controle da produção e acompanhamento técnico das operações e sobre os custos e receitas e monitoramento do alcance dos indicadores da proposta técnica, conforme modelos e diretrizes fornecidas pelo SFB, gerando as seguintes obrigações: I. atualizar, no máximo a cada três dias, o sistema de controle da produção e da cadeia de custódia;	
Descrição da Observação: Foi informado pelo SFB, que em 2021, foi realizada uma reunião com os concessionários, momento em que foi estabelecido um prazo de 7 a 30 dias para atualização do SCC em termos de “corte” e “medição”. Também, informou-se que está em fase de revisão a Resolução nº 6/2010 que trata do SCC, entretanto, a mesma ainda se encontra em fase de “Análise de Impacto Regulatório”, antes de sua publicação. Assim, seria conveniente que o SFB avaliasse mecanismos mais efetivos de comunicação e formalização das modificações de regras, perante o que consta no contrato de concessão.		
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato		
Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: qualquer elaboração e/ou modificação de resolução implica em discussões e análise técnica. Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: o OG deve identificar e revisar, assim como elaborar resoluções que atendam as demandas. Após a elaboração e aprovação das resoluções, essas são disponibilizadas na rede e divulgadas a todos os interessados. Prazo: Indeterminado.	
Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.	
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	O SFB deverá adotar providências de revisão e publicação da Resolução nº 6/2010.	
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)	

Conclusão Número		2022-26
Requisito Contratual:	Subcláusula 9.1 – Do cumprimento dos indicadores O cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho da proposta técnica constitui obrigação contratual a ser verificada pelo SFB, conforme periodicidade definida no Anexo 4 do presente contrato. I. Compete ao concessionário coletar, organizar de forma contínua e enviar ao SFB a informação necessária para a verificação do cumprimento da proposta técnica, conforme orientação do SFB. II. Os valores dos indicadores da proposta técnica poderão ser objeto de revisão deste contrato, em caso de redução da área outorgada e desde	

	<p>que comprovado que fatos externos supervenientes reduziram a capacidade do concessionário de alcançá-los.</p> <p>III. A verificação dos indicadores técnicos ocorrerá no ano subsequente ao do período de avaliação do desempenho e avaliará o desempenho do concessionário no período compreendido entre o dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, contado a partir do período definido no Anexo 4 do presente contrato.</p>
<p>Descrição da Observação: O indicador A3, que trata da adoção de Modelo Digital de Exploração, se apresenta sem uma definição objetiva para este termo no ANEXO 4 do Contrato de concessão da UMF I, o que causa várias possibilidades interpretativas, dificultando a avaliação das práticas adotadas pelo Concessionário para saber se atende de fato este indicador.</p>	
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</p>	
<p>Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação</p>	<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: Ausência de definição clara do que deve ser atendido para contemplar o indicador A3 (Modelo Digital).</p> <p>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: o OG deve definir o que tem que ser atendido para o cumprimento do Indicador A3.</p> <p>Prazo: Indeterminado.</p>
<p>Revisão da Sysflor</p>	<p>Março/2023: O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.</p>
<p>Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB</p>	<p>O SFB deverá definir o que tem que ser atendido para o cumprimento do Indicador A3.</p>
<p>Status</p>	<p><input type="checkbox"/> Fechada</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)</p>

<p>Conclusão Número 2022-27</p>	
<p>Requisito Contratual:</p>	<p>Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE</p> <p>O concedente obrigar-se-á a:</p> <p>I. Exercer a atividade normativa, o controle, a gestão e a fiscalização da execução deste contrato;</p>
<p>Descrição da Observação: Foi evidenciado que sistematicamente há ausência de retorno do SFB aos e-mails e ofícios encaminhados pelo concessionário como, por exemplo, relacionados a bonificações e ocorrências irregulares na UMF, o que indica oportunidade de melhoria na gestão da execução do contrato.</p>	
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</p>	
<p>Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação</p>	<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: Falta de efetivo de servidores no SFB para alta demanda.</p> <p>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: elaboração de ofício para conhecer a real demanda do concessionário.</p> <p>Prazo: 3 meses (ações do OG) e não causa raiz.</p>

Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	O SFB deverá buscar melhoria nos procedimentos de gestão e monitoramento contratual, celeridade de resposta às demandas oficiadas pela empresa concessionária e fazer cumprir o que prevê a Cláusula 11a., I e V do contrato. Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: Falta de efetivo de servidores no SFB para alta demanda.
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-28
Requisito Contratual:	Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDEnte O concedente obrigar-se-á a: V. Controlar o cumprimento das obrigações técnicas e financeiras fixadas neste contrato.
Descrição da Observação: Não há evidências de monitoramento, por parte do SFB, dos indicadores classificatórios da proposta técnica da concessão. Os relatórios anuais de 2020 e 2021 foram apresentados pelo concessionário e ainda não foram analisados pelo SFB em relação ao cumprimento da proposta técnica da concessão. Durante a AFI, constatou-se que o A2 e o A4 não estão sendo cumpridos. Para o A4, por exemplo, foi constatado que o cálculo do FAV deve ser feito pelo SFB, com base em dados apresentados pelo concessionário. Esse cálculo não está sendo efetuado.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato	
Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: Falta de análise dos relatórios enviados. Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: a CGMAF irá analisar os relatórios anuais enviados em 2020 e 2021 e fará também a avaliação do cumprimento dos indicadores classificatórios. Prazo: 6 meses.
Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	O SFB deverá analisar os relatórios anuais enviados em 2020 e 2021, realizar a avaliação do cumprimento dos indicadores classificatórios, se possível até o ano de 2022 e fazer cumprir o que prevê as Cláusulas 11a., I e V; e 12a. do contrato.
Consideração da CGMAF/SFB – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	Cabe salientar que conforme a análise da causa raiz anteriormente realizada para esta OBS, que o SFB apresenta atualmente uma redução considerável no quadro efetivo de servidores para realizar de forma otimizada o monitoramento, atender em tempo às demandas das

	empresas concessionárias e realizar a gestão eficiente dos contratos por ora vigentes.
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número 2022-29	
Requisito Contratual:	Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDEnte O concedente obrigar-se-á a: III. Estabelecer os marcos geodésicos da UMF;
Descrição da Observação: Não foi evidenciado o estabelecimento dos marcos geodésicos da UMF pelo SFB.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato	
Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: não há previsão de prazo para a demarcação dos marcos geodésicos na UMF conforme Cláusula 11a. item III da minuta do contrato no Edital de licitação. Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: realizar a demarcação. Prazo: Indeterminado.
Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Entretanto, não determinou um cronograma para execução dessa ação; assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	O SFB deverá adotar providências para fazer cumprir o que prevê a Cláusula 11a., III do contrato.
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número 2022-30	
Requisito Contratual:	Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDEnte O concedente obrigar-se-á a: Disponibilizar, sem ônus para o concessionário, sistema de controle de cadeia de custódia da produção de madeira em tora;
Descrição da Observação: Foi evidenciado que há falta de integração entre o Sinaflor e o SCC, sendo conveniente rever essa questão.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato	
Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: O OG concorda que a integração é benéfica, mas que não há previsão de integração entre os sistemas. Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: Participar de discussão técnica com os outros órgãos de gestão (Ibama, ICMBio...) Prazo: Indeterminado.

Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.
Consideração da CGMAF/SFB – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	Cabe salientar conforme a análise da causa raiz anteriormente realizada para esta OBS pelo SFB: "O OG concorda que a integração é benéfica, mas que não há previsão de integração entre os sistemas", que ainda não foi possível realizar a integração dos sistemas.
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número		2022-31
Requisito Contratual:	Anexo 4 do Contrato de Concessão Florestal nº 03/2016 Ficha de Parametrização de Indicador Classificatório A2 Descrição do parâmetro de desempenho.	
Descrição da Observação: Em consulta pública às comunidades, foi relatado a falta de mecanismos para se fazer cumprir as formalidades para recebimento e gestão dos recursos financeiros destinados aos investimentos sociais. As atuais ferramentas não têm viabilizado, de maneira efetiva, a aplicação do valor à comunidade. Falta a definição clara da responsabilidade da gestão dos recursos do A2.		
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato		
Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: A elaboração e aprovação dos projetos não é da governança/responsabilidade do OG, cabendo à administração municipal a formalização de um conselho consultivo e apresentação de projetos ambientais para aprovação e utilização dos recursos. Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: Já é realizada capacitação e distribuição de cartilhas e material didático sobre o tema nas reuniões do conselho gestor da Flona. Entretanto, se observa baixa adesão na participação da administração municipal e desconhecimento dos responsáveis. Prazo: Indeterminado.	
Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor apresentou justificativas para não implementação de ações que permitam maior eficácia na aplicação do A2. Entretanto, por se tratar do benefício social importante da concessão florestal, convém ao órgão gestor melhor avaliar o tema e buscar ferramentas de acompanhamento que assegurem a efetividade na aplicação do valor do A2 à comunidade. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto.	
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 427/2023-SFB	O SFB deverá adotar providências eficientes que assegurem efetivamente o repasse dos valores arrecadados às comunidades.	
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)	

4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE

Conclusão da Auditoria Florestal Independente	
O Concessionário cumpre com o contrato de concessão e com o edital de licitação? Ver Seção 3 (acima).	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
A conclusão da equipe de auditores está baseada na plena execução dos protocolos de Auditoria Florestal Independente da SysFlor. Se a indicação de cumprimento foi outorgada, o Concessionário demonstrou satisfatoriamente os itens seguintes, sem exceção:	
Com base nos resultados obtidos a equipe de auditores confirma que os objetivos da auditoria foram atingidos.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário fechou todas as NCs que foram apontadas durante a auditoria.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que seu sistema de manejo foi capaz de assegurar que todos os requisitos aplicáveis fossem cumpridos na UMF, coberta pelo contrato de concessão florestal até a data de finalização da AFI.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou, até a finalização da AFI, que o sistema de manejo foi implementado de forma consistente na UMF coberta pelo contrato de concessão florestal.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário descumpriu com qualquer um dos itens presentes no parágrafo primeiro o Art. 45 da Lei 11.284/2006, que caracterize rescisão da concessão.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Comentários: Foi evidenciado que o concessionário apresentou ações corretivas para as não conformidades, e que para algumas delas, os documentos foram submetidos para análise do órgão gestor (i.e., SFB). Assim, recomenda-se que o órgão gestor acompanhe a finalização das NCs 2022-03, 2022-06 e 2022-07 e das OMs 2022-19, 2022-20 e 2022-22. Também, cabe ao órgão gestor apresentar respostas para as OBS 2022-25, 2022-26, 2022-27, 2022-28, 2022-29, 2022-30 e 2022-31.	

